



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PROCESSO Nº 122/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2019

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ Nº. :	
ENDEREÇO:	
E-MAIL:	
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE/FAX :	
PESSOA PARA CONTATO:	

Para os devidos fins, DECLARO ter retirado o edital do portal transparência desta municipalidade, estado ciente de seu conteúdo, servido este como recibo.

Local: _____, _____, de _____ de 2019.

Assinatura

Senhor Licitante:

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Coronel Sapucaia (MS) e vossa empresa, solicito de Vossa Senhoria a gentileza de preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Departamento de Licitações e Contratos por meio do e-mail: licitacaocoronelsapucaia@gmail.com

A não remessa do recibo exime o Município de Coronel Sapucaia (MS) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

_____ (____), _____ de _____ de 2019.

Érica Campos Gobo
Pregoeira Oficial
Decreto 041/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2019

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 050/2019

OBJETO: Registro de preços para aquisição de peças e acessórios para veículos pesados ônibus e caminhões

, pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia-MS, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 041, de 13 de junho de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO (Presencial), do tipo “Menor Preço” por Item, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente à Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 com suas alterações e ao Decreto Municipal n.º 076, de 01 de junho de 2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente e demais especificações e condições previstas neste edital e seus anexos.

1- DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA CAMINHÕES E ONIBUS, pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

1.1.1 O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata ou Termo de Registro de Preços, na forma do Anexo V e nas condições previstas neste edital.

1.1.2 As especificações técnicas, quantidades, condições comerciais e demais informações encontram-se descritas no Termo de Referência e demais anexos, que fazem parte integrante deste edital, independente de transcrição.

1.1.3 As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo anual.

1.1.4 Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial.

1.1.5. A existência de preços registrados não obriga o Município de Coronel Sapucaia-MS a firmar as contratações que deles poderão advir ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º, do Artigo 15, da Lei Federal n.º 8.666/93.

2. DA DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE JULGAMENTO

2.1. O credenciamento e o recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação ocorrerão às **08h (oito horas), do dia 09/12/2019 (nove de dezembro de 2019)**, na sala de reunião do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Abílio Espíndola Sobrinho, 570, na cidade de Coronel Sapucaia-MS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Município de Coronel Sapucaia-MS em contrário.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta licitação qualquer interessado que detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atenda a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos, observando o seguinte:

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresa enquadrada em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas.

- a) Que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, bem como em processo de falência, dissolução ou liquidação;
- b) Que por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, bem como tenham sido punidas com suspensão temporária de participar de licitação ou impedida de contratar com o Município de Coronel Sapucaia, desde que tais atos tenham sido publicados na Imprensa Oficial, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até a sua reabilitação perante o órgão que o praticou;
- c) Que possua entre seus sócios, proprietários ou assemelhados servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- d) Que sejam estrangeiras e que não funcionem no Brasil;

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO DAS LICITANTES

4.1. Na data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do Pregão, a licitante interessada, deverá entregar ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, simultaneamente e em separado dos envelopes, a seguinte documentação:

I. Comprovação dos poderes de representação, por meio de instrumentos públicos ou particulares, devidamente autenticados observados o seguinte:

a. **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL:** cópia autenticada do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova de diretoria em exercício no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. **TRATANDO-SE DE PROCURADOR:** o instrumento de procuração público e/ou particular, com firma reconhecida, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. O procurador deverá apresentar cópia autenticada ou original do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

II. Credenciamento;

III. Declaração da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ao presente processo licitatório;

IV. Declaração da licitante de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.1.1. O credenciamento e as declarações deverão ser apresentados, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou que conste o carimbo padronizado do CNPJ, podendo ser utilizados os modelos “A”, “B” e “C”, sugeridos no Anexo IV do edital.

4.1.2. A não apresentação das declarações supracitadas implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes n.º 01 – “Proposta” e n.º 02 – “Documentação” e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

4.1.3. A licitante poderá vir representada por seu administrador ou por mandatário, sendo que somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

4.1.4. Uma mesma pessoa poderá representar mais de uma empresa do mesmo grupo ou licitante diversa, desde que as propostas venham em envelopes separados e se refiram a itens ou lotes diferentes.

4.1.5. Acaso o mesmo representante deseje apresentar proposta para um mesmo item ou lote, deverá optar em dar lances apenas para a empresa que sabe ter melhor proposta final, ficando as demais empresas representadas por ele declinadas dos lances e concorrerão apenas com a proposta inicial.

4.1.6. O representante deverá ter poderes para, em nome da licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, oferta de descontos, apresentar recursos, impugnações e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.7. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração de cumprimento das condições de habilitações a de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação.

4.1.8. A falta de clareza quanto aos poderes ou incorreção dos documentos de credenciamento não implicará a exclusão da licitante em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais, valendo, contudo, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, a licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do procedimento licitatório.

4.1.9. O representante legal da licitante só poderá participar das sessões da licitação se apresentar as credenciais até o início da sessão. Caso não o faça tempestivamente, somente poderá acompanhá-la, na condição de cidadão, sem interferir, perturbar ou impedir a sua realização.

4.1.10. A licitante que não enviar à sessão o seu representante legal, mas enviar toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação preliminar defeituosa, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada, mas ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.11. Serão aceitas propostas encaminhadas por terceiros não credenciados, desde que os envelopes de “Proposta” e “Documentação” sejam entregues simultaneamente, junto às declarações exigidas nos incisos III e IV do subitem “4.1.” e também a documentação exigida no subitem “4.2.” deste edital.

4.2. Nesta fase de credenciamento, em se tratando de Microempresa (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), deverão comprovar seu enquadramento em um dos regimes citados, de acordo com a Lei Complementar n.º 123/06, através da apresentação da seguinte documentação:

I. Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas de seu domicílio, conforme o caso, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio -DNRC.

a. O Microempreendedor Individual (MEI) poderá apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI em substituição a Certidão Simplificada da Junta Comercial;

b. A Certidão deve ter data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

4.2.1. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como ME”, “EPP” ou “MEI” competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.3. Ainda na fase de credenciamento, a empresa participante e/ou representante legal constituído para sessão pública, deverá apresentar as seguintes declarações:

I. Declaração da licitante informando o endereço eletrônico para envio de correspondências e notificações que se fizerem necessário, dando ciência que, em caso de mudança de endereço eletrônico o mesmo deverá ser comunicado ao Pregoeiro.

a. A declaração deverá ser preenchida preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou que conste o carimbo padronizado do CNPJ, podendo ser utilizado o modelo “D”, sugerido no Anexo IV do edital.

b. Essa informação se faz necessária para que, havendo necessidade, o Pregoeiro e Equipe de Apoio possa entrar em contato com o representante legal da licitante, sendo que, o descumprimento dessa solicitação não ensejará descredenciamento.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

5.1. O processamento do Pregão será coordenado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio designados através do Decreto n.º 076, de 01 de junho de 2017.

5.2. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I. Coordenar e conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

II. Exercer a direção dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduza de forma inadequada e abusiva;

III. Credenciamento dos interessados;

IV. Recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

V. Proceder à abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação das licitantes;

VI. A condução dos procedimentos relativos aos lances e indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

VII. Proceder à abertura dos envelopes de habilitação das licitantes classificadas que apresentaram as melhores propostas e verificar a regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar a vencedora;

VIII. Receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos e, quando mantida a sua decisão, encaminhar os autos à autoridade superior para deliberação;

IX. Adjudicar o objeto da licitação ao licitante da proposta de menor preço aceitável, desde que não tenha havido recurso;

X. Elaboração da ata;

XI. O recebimento, o exame e a decisão de retratação sobre recursos, bem como o encaminhamento à Autoridade Superior;

XII. O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

5.3. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.4. O Pregoeiro poderá relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação; e convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

5.5. O Pregoeiro se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder a diligências e verificações, na forma da lei.

5.6. Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para o Município de Coronel Sapucaia-MS, devendo também, se necessário for, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

5.7. É facultado ao Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.8. Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnicos, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das licitantes, bem como qualquer outro servidor deste Município.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. A proposta e a documentação deverão ser apresentadas em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, tendo no frontispício do envelope os seguintes dizeres:

ENVELOPE I - PROPOSTA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

NOME COMPLETO DO LICITANTE

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 050/2019

DATA DE ABERTURA: 09/12/2019 – HORARIO: 08h00

(razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)

ENVELOPE II - HABILITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

NOME COMPLETO DO LICITANTE

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 050/2019

DATA DE ABERTURA: 09/12/2019 – HORARIO: 08h00

(razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)

6.2. Dos envelopes

6.2.1. A indicação na parte externa dos envelopes, caso esteja incompleta, com algum erro de transcrição, ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não constituirá motivo para exclusão da licitante do procedimento licitatório, que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

6.2.2. Após o início da abertura dos envelopes, não será aceita juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

6.2.3. A entrega dos envelopes não conferirá às licitantes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

6.2.4. Ao apresentar os envelopes de “Proposta” e “Documentação” a concorrente estará se submetendo automaticamente às condições estabelecidas para esta licitação, bem como aos dispositivos e normas legais aplicáveis mencionados neste edital.

6.3. Da documentação

6.3.1. Os documentos dos invólucros deverão ser identificados e colecionados separadamente, sem emendas (ex.: números sobrepostos), rasuras (ex.: uso de corretivos líquidos) ou entrelinhas.

6.3.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

6.3.3. Para a habilitação jurídica, a licitante deverá, nos documentos exigidos neste edital, demonstrar a compatibilidade de seu objeto social com o objeto da licitação.

6.3.4. Não serão aceitas cópias ilegíveis que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

6.3.5. Objetivando maior segurança no manuseio e visando facilitar seu exame, solicita-se às licitantes que apresentem a documentação organizada na ordem em que estão listados neste edital, devidamente paginada e presa através de utilização de grampo trilha, os envelopes que trarão as documentações, caso sejam em papel deverão estar devidamente lacrados através de utilização de cola de qualidade ou poderá a empresa também fazer uso de envelope plástico com fecho auto adesivo, estes procedimentos buscam evitar perda ou extravio de folhas, sendo que o descumprimento dessa solicitação não ensejará inabilitação.

6.4. Quanto às autenticações

6.4.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Equipe de Apoio do Pregão, ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.4.2. Em decorrência do alto fluxo de procedimentos administrativos e visando agilidade nos trabalhos licitatórios, sugerimos que a autenticação dos documentos para habilitação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio do Pregão, seja feita pelo menos a partir do 3º (terceiro) dia anterior a data estabelecida para abertura dos envelopes, no período das 08h (oito horas) às 13h (treze horas).

6.5. Confirmação de certidões via “Internet”

6.5.1. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regularmente disponibiliza o documento pela “Internet”, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

6.5.2. Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, sua aceitação estará sujeita, caso o Pregoeiro assim o decidir, à verificação da autenticidade pela “Internet” ou perante o órgão emissor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

6.5.3. No caso de impossibilidade de acesso à “Internet” para verificação da autenticidade das certidões, a sessão poderá ser suspensa e as licitantes serão intimadas da data e horário do seu prosseguimento.

6.5.4. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado na sessão pública e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

6.6. Documentos matriz/filial

6.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante responsável pelo Contrato/execução com o número do CNPJ/MF e endereço respectivo.

6.6.2. Se a licitante responsável pelo Contrato/execução for a matriz, preferencialmente, todos os documentos deverão estar em nome desta. A mesma regra aplica-se a filial.

6.6.3. Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa, serão aceitos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio independentemente da inscrição do CNPJ/MF da proponente, para efeito de julgamento.

6.6.4. O CNPJ que constar na Proposta de Preços apresentada pela licitante será, obrigatoriamente, o mesmo a receber a Nota de Empenho e a emitir a Nota Fiscal e/ou Fatura correspondentes à referida Aquisição, bem como alvo da liquidação da despesa.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Formulário de Proposta de Preços (Anexo I do edital), redigida com clareza em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, devendo constar:

I. Indicação da empresa: razão social, endereço completo, telefone e fax atualizado da proponente, para facilitar possíveis contatos;

II. Discriminação completa dos materiais, com indicação de uma única marca, sem prejuízo da descrição de todas as características técnicas, com especificações claras e detalhadas, observadas as especificações constantes na Proposta de Preços (Anexo I deste edital), devendo sempre que possível, trazer as mesmas expressões, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto;

III. Uma única cotação, com preço unitário e total, expresso em Real (R\$), em algarismo, limitando-se a 02 (duas) casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

IV. Prazo mínimo de validade da proposta 90 (noventa) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação. Na falta de tal informação ou indicação de prazo inferior, será considerado o prazo citado neste inciso;

V. Local, data e assinatura do representante legal da empresa, bem como, o carimbo padronizado de CNPJ e o número de Inscrição Estadual (se houver).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7.1.1. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, os custos os tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação e a manutenção destas condições durante a vigência do Contrato.

7.1.2. O preço proposto será considerado completo e suficiente para a execução do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante e serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.1.3. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sendo que, os preços das propostas escritas não poderão incluir qualquer previsão de atualização monetária ou reajuste.

7.1.4. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto será interpretada como já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

7.1.5. A licitante será responsável por todas as informações prestadas na sua proposta, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro em erro de julgamento.

7.1.6. Em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros.

7.1.7. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

7.1.8. O Pregoeiro poderá, no interesse do Município de Coronel Sapucaia-MS, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

7.1.9. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

7.1.10. Ao apresentar a Proposta de Preços a concorrente estará se submetendo, automaticamente, às condições estabelecidas para esta licitação, implicando também a ciência de que:

I. O preço proposto é irrevogável e contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

II. O prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do final e caso este prazo não esteja expressamente indicado, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

III. As licitantes deverão observar os valores máximos aceitáveis estipulados na Planilha de Preços - Unitário Máximo (Anexo II do edital) e que serão desclassificadas as propostas que apresentarem superiores àqueles estipulados pela Administração;

IV. Os materiais ofertados deverão atender integralmente a todos os requisitos especificados no edital e seus anexos;

V. Entregará os materiais em total conformidade com as especificações da proposta de preços e amostra apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7.2. A Proposta de Preços impressa deverá ser acompanhada de uma cópia gravada em algum dispositivo de armazenamento de dados (CD-ROM, DVD-ROM ou pen-drive), que deverá ser acondicionada no Envelope n.º 01 – “PROPOSTA”.

A não apresentação da cópia gravada da Proposta de Preços não será motivo de desclassificação, tal procedimento visa, tão somente, o lançamento da mesma no Sistema de Compras e Licitação da Prefeitura, propiciando celeridade no processo de apuração e julgamento da licitação;

8. DAS DECLARAÇÕES

8.1. A licitante deverá “obrigatoriamente” – sob pena de desclassificação - apresentar as seguintes declarações:

I. Declaração expressa da licitante, de que nos preços ofertados encontram-se incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos necessários ao perfeito cumprimento do objeto;

II. Declaração de Capacidade de Fornecimento Anual.

8.2. As licitantes deverão apresentar as declarações supracitadas redigidas, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou que conste o carimbo padronizado do CNPJ, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, podendo ser utilizado os modelos “E” e “F” sugeridos no Anexo IV do edital.

8.3. As declarações deverão ser apresentadas conjuntamente com a Proposta de Preços, acondicionadas no Envelope n.º 01 - “Proposta”.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Documentação Relativa à Regularidade Jurídica

I. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de Empresa Individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, contendo seu(s) administrador(es) ou acompanhado de documento comprobatório de nomeação do(s) mesmo(s);

II. Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de “ME” ou “EPP”, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

III. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI) cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio “www.portaldoempreendedor.gov.br”;

IV. Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, no caso de Sociedade Simples;

V. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de Sociedades Empresariais, contendo ou acompanhado de documento comprobatório de nomeação de seus administradores (caso o Contrato Social em vigor não apresente o nome do sócio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados);

VI. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação.

9.3 Fica dispensada a apresentação dos documentos a que se referem os incisos acima no caso da apresentação dos mesmos quando do credenciamento das proponentes.

9.4 Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista

I. Alvará de Licença de Funcionamento ou Alvará de Localização e Funcionamento, expedida pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal do local que funciona a licitante, para exercer atividade pertinente com o objeto licitado, dentro do prazo de validade. No caso do Distrito Federal, a licença deverá ser fornecida pelas Administrações Regionais.

II. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

a. Na inscrição deve constar a situação cadastral como “Ativa”;

b. O comprovante de inscrição cadastral deverá ser emitido, preferencialmente, no prazo de até 30 (trinta) dias anterior à data prevista para apresentação das propostas.

III. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, em plena validade, poderá ser realizada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a. No caso do cadastro de contribuintes estadual, através do Cartão de Inscrição Estadual ou Ficha de Inscrição Cadastral-FIC ou Documento de Identificação de Contribuinte;

b. No caso do cadastro de contribuintes municipal, através do Cartão de Inscrição Municipal, Alvará de Licença e Funcionamento ou Alvará de Localização e Funcionamento.

IV. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débito de ICMS, emitida pela Secretaria de Estado competente, da localidade de domicílio ou sede da licitante, na forma da Lei, ou documento emitido pela Secretaria competente que comprove a isenção ou não incidência do tributo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

VI. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa, com validade na data da realização da licitação, mediante apresentação de certidões negativas de competência municipal:

a. Para os municípios que emitem prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em separado, as proponentes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão de Tributos Mobiliários (Ex.: IPTU e ISSQN respectivamente);

b. Caso a certidão não inclua todos os Tributos (mobiliários e imobiliários) e a proponente não possua imóvel cadastrado em seu nome deverá apresentar documento emitido pela Prefeitura Municipal que comprove tal fato ou certidão negativa de imóvel expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, da sede da licitante.

VII. “Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990.”

VIII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho-TST, de acordo com a Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.5 Documentação Relativa à Qualificação Econômico-financeira

I. Certidão Negativa de Decretação de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

9.6 Declarações expressas da licitante, sob as penalidades cabíveis, de que:

I. Inexiste vínculo empregatício com esta Prefeitura (nos termos do Art .9, inciso III da Lei Federal nº8.666/93).

II. Não possui em seu quadro de pessoal empregados menores (nos termos do artigo 7 inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº8.666/93).

9.7 As licitantes deverão apresentar as declarações supracitadas redigidas, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou que conste o carimbo padronizado do CNPJ, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, podendo ser utilizado os modelos “G” e “H” sugeridos no Anexo IV do edital.

9.8 Disposições Gerais de Habilitação

9.8.1. As certidões apresentadas pela licitante que não tragam sua validade expressam serão consideradas pelo Pregoeiro como válidas por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

9.8.2. Não serão aceitas as certidões ou certificados com data de validade vencida.

9.8.3. A licitante enquadrada como Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123/06, estará dispensada da apresentação da Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (inciso III, do subitem 9.2. do edital), do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Último Exercício Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

(inciso II, do subitem 9.4. do edital) e da Comprovação da boa situação financeira da licitante (inciso III e IV, do subitem 9.4. do edital).

I. A apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado, conforme Resolução CGSIM n.º 16, de 17 de dezembro de 2009.

9.8.4. A Microempresa (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação, sendo a confirmação dessa situação condicionada à posterior regularização da documentação. *(Lei Complementar n.º 123 art. 43, § 1º, com redação dada pela Lei Complementar n.º 147/14).*

I. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a pedido do interessado e a critério do Município de Coronel Sapucaia-MS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

II. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro;

III. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos;

IV. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;

V. O prazo para normalização da regularidade fiscal de que trata o inciso I não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico financeira e ao cumprimento do disposto no artigo 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como, para apresentação posterior de documento que, originalmente deveria constar do envelope de habilitação, mesmo com restrição.

9.8.5. A fim de verificar as condições de habilitação das licitantes, bem como eventual descumprimento das condições de participação previstas no item “3.” deste edital, o Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, em especial os seguintes:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União no endereço eletrônico: “www.portaldatransparencia.gov.br/ceis”;

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico “http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php”;

Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico “<http://www.portaldatransparencia.gov.br>”, para verificar o faturamento máximo permitido, condição para esse benefício da ME/EPP, conforme art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Portal do Empreendedor – MEI, no endereço eletrônico “<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual>”, para verificação da autenticidade da condição de Microempreendedor Individual (MEI).

9.8.6. A consulta aos cadastros constitui meio legal de prova e serão realizadas em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.8.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

10. DA ORDEM DOS TRABALHOS DA SESSÃO

10.1. A sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no subitem “2.1.” deste edital, dirigida pelo Pregoeiro, observados os procedimentos previstos neste edital e na legislação e terá a seguinte pauta:

1) Antes de ser aberta a sessão, os interessados, pessoalmente ou através de seus representantes, entregarão ao Pregoeiro as suas credenciais, que deverão ser apresentadas preferencialmente em papel timbrado da licitante, contendo o seu nome, número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física-CPF e da Carteira de Identidade-RG, bem como a autorização para praticar os atos necessários e inerentes à representação durante o processo licitatório e vir assinadas e carimbadas pelo credenciante;

2) O Pregoeiro e Equipe de Apoio irá identificar os representantes das licitantes, por meio da documentação para a Representação Legal exigida no item “4”. deste edital, verificando o credenciamento dos representantes, devendo o Pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação;

3) Recolher os Envelopes nº01 e nº02 e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes;

I. A partir deste momento nenhum outro será aceito e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação e complementação de documentos exigidos neste edital, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas, bem como, não será permitido, sob qualquer argumento, a admissão de licitantes retardatárias, a não ser na condição de ouvinte.

4) Constatar a inviolabilidade dos envelopes e se estão em conformidade com as disposições deste edital;

5) Rubricar, no fecho, os Envelopes nº01e nº02 e colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica;

6) Abrir, retirar e rubricar o conteúdo do Envelope nº01;

7) O Pregoeiro examinará as Propostas de Preços, verificado o atendimento de todas as especificações e condições formais e materiais estabelecidos neste edital, devendo ser desclassificadas, de plano, as que estiverem em desacordo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

8) Após proceder a verificação do preenchimento do requisito acima, o Pregoeiro selecionará as propostas para a fase de lances, observando os seguintes critérios:

I. Seleção da proposta de menor preço e das demais propostas, na ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais; e;

II. Se houver número excessivo de participantes, o Pregoeiro, tendo por base a proposta de menor preço, selecionará as demais com preços de até 10% (dez por cento) superior àquela, garantindo-se sempre ao final, o número mínimo de 03 (três) participantes, quaisquer que sejam o valor ofertado, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

a. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

b. Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances;

c. O Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme estabelecido na alínea anterior para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando- a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

d. A fase de lances obedecerá a sequência numérica;

e. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;

f. O valor mínimo admitido para redução entre os lances será estabelecido pelo Pregoeiro, na própria sessão de lances, em comum acordo com as licitantes aptas a formularem os lances;

g. Somente serão aceitos lances cujo valor for inferior ao último lance que tenha sido anteriormente apregoado;

h. Se, não for possível a obtenção do número mínimo de 03 (três) proponentes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação de propostas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances;

i. Caso haja o comparecimento de 01 (um) único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento, com a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes a aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação e a adjudicação;

j. A formulação de lances não é obrigatória. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

k. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer- se de aparelho eletrônico;

l. Não poderá haver desistência dos lances ofertados no Pregão, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis, constantes no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

m. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para o cumprimento do objeto do certame;

n. O Pregoeiro poderá fixar em até 15 (quinze) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar às licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado;

o. Durante a etapa de lances verbais, o Pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo;

p. O representante da licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro;

q. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;

9) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a esse respeito;

10) Após cumpridas as exigências previstas e sendo a proposta e a amostra da primeira classificada aceita, o Pregoeiro dará por encerrada a fase competitiva e procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou o melhor lance, para verificação do atendimento às condições habilitatórias fixadas no edital;

I. A habilitação far-se-á com a verificação de que a licitante está em situação regular com suas obrigações, sendo que esta comprovação será feita com base na documentação apresentada pela licitante, que atendendo as exigências estipuladas será considerada habilitada para o certame licitatório;

II. As licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações do edital ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitadas;

III. A falta de quaisquer documentos exigidos ou suas apresentações com vícios insanáveis ou em desconformidade com o edital e seus anexos, implicará na inabilitação da licitante;

IV. O Pregoeiro, observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02;

V. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital;

VI. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada e prosseguirá a sessão.

11) Declarar o resultado do julgamento e indagar aos presentes se têm manifestações, protestos ou impugnações que entenderem cabíveis;

I. Existindo, serão todas as manifestações registradas, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo envolverem aspectos que exijam análise mais apurada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

II. Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o Pregoeiro poderá ainda nessa etapa negociar com este, melhores condições para o cumprimento do objeto, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12) Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que serão formalizados conforme condições estabelecidas no presente edital, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do Recorrente;

I. O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

II. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

III. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13) Obedecidas todas as exigências do edital, decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora, publicará o resultado e encaminhará o processo para homologação.

14) A sessão do Pregão se encerrará com a leitura da ata e a consequente assinatura pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

14.1.1. Após a fase de habilitação, será assegurada às licitantes que desejarem, vista de todas as propostas e documentação de habilitação.

14.1.2. Uma vez abertos os envelopes de proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.1.3. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e as licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

14.1.4. O Pregoeiro poderá utilizar da prerrogativa prevista no § 3º do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93, observado, neste caso, o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas.

14.1.5. A adjudicação imediata do objeto ao vencedor somente será feita pelo Pregoeiro se não houver manifestações recursais.

14.1.6. A adjudicação do objeto à licitante vencedora não produz o efeito liberatório das demais licitantes classificadas, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatórias devolvida após a assinatura do contrato pelo adjudicatário.

14.1.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro. Após a publicação do extrato do Contrato, as licitantes não classificadas terão o prazo de 15 (quinze) dias para retirá-los no Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, sito à Av Abílio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Espíndola Sobrinho, n.º 570, na cidade de Coronel Sapucaia-MS. Decorrido este prazo, os documentos que não forem retirados serão inutilizados.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 11.1. No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4º, inciso X da Lei n.º 10.520/02.
- 11.2. O Pregoeiro considerará vencedora a proposta de “MENOR PREÇO” POR ITEM.
- 11.3. Serão desclassificadas as propostas que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos no presente edital e seus anexos, que deixem de atender às exigências nele contidas, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preço global ou unitário simbólico, irrisórios ou de valor zero, e ainda, as que apresentem irregularidades insanáveis.
- 11.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos ou baseada nas ofertas das demais licitantes.
- 11.5. Somente haverá empate no caso das propostas iniciais escritas.
- 11.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- 11.7. Serão aplicadas a Microempresa (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), quando do julgamento e classificação das Propostas de Preços, os critérios e benefícios dispostos na Lei Complementar n.º 123/06 e alterações.
- 11.8. No caso do Grupo A (Quantidade para livre concorrência), com base na classificação das propostas, o Pregoeiro verificará se existe ao menos uma licitante enquadrada como Microempresa (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), para qual será assegurado tratamento jurídico diferenciado.
- I. Por força da Lei Complementar n.º 123/06, será considerado “empate”, quando, ao final da etapa de lances, a licitante que esteja competindo na condição de Microempresa (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) tenha apresentado seu último lance com valor até 5% (cinco por cento) acima do lance mais bem classificado de uma empresa não enquadrada, hipótese em que serão utilizados os seguintes procedimentos:
- a) A Microempresa (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) que tenha apresentado o lance com menor preço será comunicada pelo Pregoeiro para que apresente, caso queira, lance inferior ao mais bem classificado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos;
 - b) Haverá a preclusão do direito caso a Microempresa (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) manifeste desinteresse em reduzir o valor do lance, ou não o apresente no prazo estabelecido no inciso anterior, ou não esteja presente na sessão pública;
 - c) Uma vez que a Microempresa (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) apresente lance de valor inferior, será classificada em primeiro lugar e declarada vencedora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

d) Não ocorrendo a contratação de Microempresa (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) na forma anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se situem no intervalo de 5% (cinco por cento) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) Caso haja equivalência entre os valores apresentados pela Microempresa (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) que estejam empatadas, realizar-se-á sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. Contudo, só será dada a oportunidade de apresentar nova proposta às demais Microempresa (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do inciso anterior;

f) Caso restem classificadas em 1º lugar mais de uma proposta com valores nominais idênticos, e uma delas for Microempresa (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), o desempate se dará com o tratamento favorecido à Microempresa (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), condicionado ao oferecimento de nova proposta de valor inferior àquele originalmente proposto.

12. DOS RECURSOS

12.1. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser protocolizados no Departamento de Licitação, no Centro Administrativo Municipal, sito à Av Abílio Espíndola Sobrinho, n.º 570, na cidade de Coronel Sapucaia-MS, observando-se o disciplinamento do subitem anterior.

12.2. O recurso contra ato do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 109, da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.

12.3. A falta de manifestação recursal imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.4. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

I. O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

II. Encerrados os prazos acima, o Pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contrarrazões para fim de exercer o juízo de retratação e em sendo mantida sua decisão, o mesmo remeterá o recurso para parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município e ou informações técnicas da Secretaria competente.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará para determinar a contratação.

12.7. A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do Pregoeiro ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao Município de Coronel Sapucaia-MS em razão de sua ação procrastinatória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, a adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeiro.

13.3. A classificação das propostas, o julgamento da habilitação e a adjudicação do objeto da licitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação.

13.4. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à autoridade superior para decidir acerca dos atos do Pregoeiro, mediante recurso hierárquico ao Secretário Municipal de Fazenda.

13.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito futuro.

13.6. A autoridade superior se reserva no direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, as fornecedoras e órgãos participantes, com características de compromisso da licitante vencedora.

14.1.1. A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia-MS convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2. O prazo supracitado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Coronel Sapucaia-MS.

14.3. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata na Imprensa Oficial e estará disponível no Departamento de Licitação.

14.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

14.5. Caso a primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital convocatório, o Município de Coronel Sapucaia-MS convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

14.6. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigido da(s) licitante(s) vencedora(s) a apresentação dos comprovantes de regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Quitação de Tributos da União, do Estado, do Município e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

16.7. Fica expressamente proibida a cessão e a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como, a fusão, cisão ou incorporação sem a anuência do Contratante.

14.8. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 4 do Decreto Lei n.º 3.931/2001.

15. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Órgão Gerenciador será a Comissão Permanente de Licitação.

15.2. O Órgão Participante será a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

16.1. Vide Termo de Referência, Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta do Contrato, respectivamente, na forma dos Anexos III, V e VI deste edital.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência, na Minuta da Ata de Registro de Preços e na Minuta de Contrato, respectivamente, na forma dos Anexos III, V e VI deste edital.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

18.2. Conforme dispõe o § 2º, art. 7º, do Decreto nº 7.892/13, a licitação para registro de preços não é necessária indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

18.3. O Município de Coronel Sapucaia-MS se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

18.4. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento da mesma programação financeira.

19. DAS OBRIGAÇÕES, SANÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL.

19.1. Todas as obrigações das partes, sanções e condições de rescisão contratual, constam da Minuta da Ata de Registro de Preços e da Minuta de Contrato (Anexos V e VI do edital).

20. DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

20.1. A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.2. A licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar a assinar a Ata/Contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará sujeita às seguintes penalidades a juízo do Órgão Gestor/Aderente ou do Departamento de Licitação, no que lhe couber:

I. Advertência, por escrito;

II. Multa de 10%, sobre o valor global da proposta;

III. Cancelamento do preço registrado; e

IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

20.3. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

20.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

21. DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

21.1. É facultado a qualquer pessoa, cidadão ou licitante, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do Pregão, se protocolizar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente.

21.1.1. O pedido de esclarecimentos, providências ou impugnação ao edital do Pregão deverá ser manifestado por escrito, dirigido ao Pregoeiro, protocolizado no Departamento de Licitação, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Av.: Abílio Espíndola Sobrinho, n.º 570, na cidade de Coronel Sapucaia-MS.

I. Não serão aceitos os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnação, interpostos via “fac-símile”, por meio eletrônico ou após o decurso do prazo legal;

22.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de seu recebimento, podendo esclarecer e, acatar, alterar ou adequar os elementos constantes dos documentos de licitação, comunicando sua decisão, também por escrito, às demais licitantes.

22.1.3. Se o acolhimento do pedido de impugnação resultar a necessidade de modificação do edital do Pregão, a alteração será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

22.1.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

22.2. As respostas às consultas ou qualquer modificação introduzida no edital, estarão disponíveis em forma de ADENDOS, assim como, as informações quanto ao adiamento, marcação de nova sessão ou reabertura de prazo do certame, se for o caso.

22.3. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e dos documentos de habilitação, não cabendo, portanto, as licitantes, direito de qualquer reclamação posterior.

22.4. O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas, por parte dos interessados.

23. DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO

23.1. A critério da autoridade competente este Pregão poderá ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante justificativa escrita e devidamente fundamentada; ou ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

23.2. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar ressaltando o disposto no Parágrafo Único, do artigo 59, da Lei Federal nº8.666/93.

23.3. No caso de desfazimento do processo licitatório fica assegurado a ampla defesa e o contraditório.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Incumbe ao Contratante providenciar a publicação do extrato do Contrato ou instrumento equivalente na Imprensa Oficial, conforme dispõe a legislação vigente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

24.2. Toda a documentação da licitante fará parte dos autos e não será devolvida, ainda que se trate de originais.

24.3. Quaisquer documentos enviados via correios terão sua tempestividade analisada considerando a data de sua postagem.

24.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia-MS.

24.5. O Pregão Presencial poderá ter a data de realização transferida, por conveniência exclusiva do Município de Coronel Sapucaia-MS.

24.6. As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Coronel Sapucaia-MS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

24.7. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.8. Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os anexos integram o edital, como se nele transcrito fosse valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.

24.9. A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a concordância, irrestrita submissão, aceitação integral e irrevogável dos termos do presente edital e seus anexos e o pleno conhecimento dos regulamentos, instruções e leis aplicáveis, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a aquisição do objeto desta licitação.

24.10. Durante e/ou após os procedimentos do Pregão Presencial - diante de fundada dúvida acerca da autenticidade de algum documento apresentado ou com relação ao atendimento das especificações constantes do edital e seus anexos que exija uma análise mais apurada dos elementos apresentados pelas licitantes - poderá haver decisão por parte do Pregoeiro no sentido da conversão do respectivo julgamento em diligência e consequente sobrestamento da sessão até que seja decidida a questão, após o que será promovida comunicação, convocando as licitantes para o prosseguimento do certame.

24.10.1. Nas licitações em que o Pregoeiro se utilizar da faculdade prevista no subitem acima, constará da ata o sobrestamento do julgamento, bem como o critério de aviso às licitantes do prosseguimento da licitação.

24.11. O juízo da cidade de Amambai-MS tem jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.12. São partes integrantes deste edital:

ANEXO I - Modelo Sugerido de Proposta de Preços;

ANEXO II - Planilha de Preços - Unitário Máximo;

ANEXO III - Termo de Referência;

ANEXO IV - Modelos Sugeridos de Declarações;

ANEXO V – Minuta Da Ata De Registro De Preço

24.12.1. Os modelos sugeridos foram inseridos com o intuito de padronizar as informações apresentadas, facilitar os trabalhos de análise e julgamento pelo Pregoeiro e evitar que as licitantes sejam inabilitadas ou desclassificadas em razão de falhas ou insuficiência nas informações indicadas. Caso sejam apresentados documentos em formatação diversa, estes deverão contemplar as informações mínimas necessárias à comprovação das exigências para efeitos de habilitação das licitantes.

24.12.2. Os formulários solicitados no edital, que não tiverem modelo definido, deverão ser elaborados em formato livre seguindo as mesmas instruções gerais acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

24.13. No ato de recebimento do edital, a licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, exigências, legislação pertinentes, normas e especificações citados neste edital e em seus anexos, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre a falta de folhas ou anexos, assim como as participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento de impedimento da correta formulação da proposta, ou integral cumprimento do Contrato originário da presente licitação.

Coronel Sapucaia-MS, 22 de novembro de 2019.

Aldacir Antônio da Silva Cardinal
Secretário Municipal de Infraestrutura

Maria Eva Gauto Flor Eringer
Secretária Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS			
PROCESSO/MODALIDADE: 0122/2019 - PREGÃO Nº 0050/2019			TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA CAMINHOS E ONIBUS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS			
PROPONENTE:			CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:			BAIRRO:
CIDADE/UF:		CEP:	TELEFONE/FAX:
DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA):			VALIDADE DA PROPOSTA:
E-MAIL:		LOCAL E DATA:	

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO	MARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	1	30001	1º MOLA DT 1113	UN	8,000	268,00		0,00	0,00
0001	2	30002	1º MOLA FEIXE AUXILIAR	UN	4,000	236,67		0,00	0,00
0001	3	30003	2º MOLA FEIXE AUXILIAR	UN	4,000	233,67		0,00	0,00
0001	4	30004	3º MOLA DT 1113	UN	4,000	222,00		0,00	0,00
0001	5	30005	3º MOLA FEIXE AUXILIAR	UN	4,000	225,33		0,00	0,00
0001	6	30006	3º MOLA TS 1113	UN	10,000	235,00		0,00	0,00
0001	7	30007	4º MOLA TS 1113	UN	8,000	227,67		0,00	0,00
0001	8	26319	ABRAÇADEIRA 12X16	UN	30,000	2,53		0,00	0,00
0001	9	30008	ABRAÇADEIRA 14X22	UN	30,000	3,07		0,00	0,00
0001	10	30009	ABRAÇADEIRA 22X32	UN	30,000	3,53		0,00	0,00
0001	11	30010	ABRAÇADEIRA 32X44	UN	50,000	3,87		0,00	0,00
0001	12	26383	ABRAÇADEIRA 44X57	UN	30,000	4,40		0,00	0,00
0001	13	30013	ALAVANCA PEDAL ACELERADOR MOTOR MB	UN	2,000	59,33		0,00	0,00
0001	14	30014	ALGEMA DE MOLA CM - M1001	UN	8,000	93,67		0,00	0,00
0001	15	30015	ALGEMA MOLA DT 301040	UN	8,000	85,00		0,00	0,00
0001	16	30016	ALGEMA PATIM DIANTEIRO MB	UN	4,000	87,00		0,00	0,00
0001	17	30017	ALGEMA PATIM DIANTERIRO E TRASEIRO MB	UN	4,000	102,00		0,00	0,00
0001	18	30020	AMORTECEDOR - 1113	UN	4,000	224,67		0,00	0,00
0001	19	30021	AMORTECEDOR CT 30826	UN	4,000	140,33		0,00	0,00
0001	20	30026	AMORTECEDOR DT 15190	UN	2,000	635,00		0,00	0,00
0001	21	30030	AMORTECEDOR DT MB 1113	UN	2,000	224,00		0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

0001	22	30049	ANEL BI PARTIDO DIF MB	UN	6,000	62,33		0,00	0,00
0001	23	30050	ANEL PISTA CUBO TRASEIRO MB	UN	10,000	61,67		0,00	0,00
0001	24	30052	ANEL SINCRONIZADO 2ª 3ª 4ª 5ª G3/50	UN	10,000	83,67		0,00	0,00
0001	25	30053	ANEL SINCRONIZADO 1º E RE G3/50	UN	8,000	76,00		0,00	0,00
0001	26	30056	ARANHA TRAVA 009002	UN	15,000	9,83		0,00	0,00
0001	27	30057	ARANHA TRAVA CUBO 1618	UN	10,000	10,17		0,00	0,00
0001	28	30058	ARLA 32 GALÃO DE 20 LITROS	UN	15,000	76,00		0,00	0,00
0001	29	30059	ARRUELA BICO 1,00X2,00	UN	100,000	2,47		0,00	0,00
0001	30	30060	ARRUELA BICO 2,00X20,0	UN	100,000	2,50		0,00	0,00
0001	31	30061	ARRUELA PINO MOLA 010211	UN	50,000	7,93		0,00	0,00
0001	32	30062	ARRUELA PINO MOLA 010213	UN	50,000	8,07		0,00	0,00
0001	33	30063	ARRUELA TRAVA CARCAÇA 1313	UN	20,000	12,33		0,00	0,00
0001	34	30065	ARRUELA VEDAÇÃO 06X10	UN	100,000	1,47		0,00	0,00
0001	35	30066	ARRUELA VEDAÇÃO 10 MM	UN	200,000	1,47		0,00	0,00
0001	36	30067	ARRUELA VEDAÇÃO 12MM	UN	170,000	1,50		0,00	0,00
0001	37	30068	ARRUELA VEDAÇÃO 14MM	UN	170,000	1,83		0,00	0,00
0001	38	30069	ARRUELA VEDAÇÃO 8MM	UN	170,000	1,70		0,00	0,00
0001	39	30070	ATUADOR HIDRAULICO MB	UN	1,000	494,33		0,00	0,00
0001	40	30071	ATUADOR HIDRAULICO VOLKS BUS	UN	3,000	509,33		0,00	0,00
0001	41	30075	BARRA DIREÇÃO CURTA 11130	UN	2,000	714,67		0,00	0,00
0001	42	30076	BARRA DIREÇÃO CURTA OF 1113/1313	UN	2,000	714,67		0,00	0,00
0001	43	30078	BARRA DIREÇÃO LONGA 1113	UN	2,000	847,00		0,00	0,00
0001	44	30086	BATENTE PORTA MB DIREITO	UN	2,000	83,67		0,00	0,00
0001	45	30091	BIRRO DE EMBREAGEM MB	UN	5,000	22,33		0,00	0,00
0001	46	30092	BOMBA ALIMENTADORA 72111	UN	3,000	88,00		0,00	0,00
0001	47	30095	BOMBA BOSCH PARCIAL	UN	3,000	78,33		0,00	0,00
0001	48	30098	BOMBA DÁGUA 352 A	UN	2,000	485,00		0,00	0,00
0001	49	30099	BOMBA DÁGUA 366	UN	2,000	525,33		0,00	0,00
0001	50	30111	BORRACHA C/ ROLAMENTO R1042	UN	6,000	214,00		0,00	0,00
0001	51	30112	BORRACHA CARDAN C/ ROLAMENTO RIO45	UN	5,000	203,33		0,00	0,00
0001	52	30113	BORRACHA ESTABILIZADOR ONIBUS 1519	UN	10,000	27,33		0,00	0,00
0001	53	30114	BORRACHA PARABRISA CMA	UN	6,000	324,67		0,00	0,00
0001	54	30115	BRAÇADEIRA CRUZETA SCANIA	UN	1,000	42,00		0,00	0,00
0001	55	30119	BRAÇO LIMPADOR PARABRISA	UN	8,000	87,67		0,00	0,00
0001	56	30122	BRAÇO PITMAN DIREÇÃO HID 1113/1313	UN	1,000	330,00		0,00	0,00
0001	57	30129	BRONZE COROA MB	UN	8,000	17,33		0,00	0,00
0001	58	30130	BRONZINA BIELA COMPRESSOR MB	UN	6,000	73,67		0,00	0,00
0001	59	30131	BUCHA AMORT. DIANT. INF/SUP 1620	UN	20,000	67,00		0,00	0,00
0001	60	30132	BUCHA AMORT. TRAS. C/BUCHA 1620	UN	20,000	57,67		0,00	0,00
0001	61	30133	BUCHA AMORTECEDOR CONICA 112	UN	6,000	55,33		0,00	0,00
0001	62	30139	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA PONTA 15190	UN	10,000	38,00		0,00	0,00
0001	63	30140	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA VOLARE	UN	15,000	57,00		0,00	0,00
0001	64	30141	BUCHA COLUNA DIREÇÃO OF 1620	UN	5,000	36,33		0,00	0,00
0001	65	30142	BUCHA CX DIREÇÃO 020044	UN	6,000	48,00		0,00	0,00
0001	66	30150	BUCHA MOLA TS 1113	UN	15,000	14,67		0,00	0,00
0001	67	30153	BUCHA PINO MOLEJO DT 15190	UN	10,000	20,00		0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

0001	68	30155	BUCHA ROSQUEADA DIANT/TRAS VOLVO B58	UN	4,000	97,67		0,00	0,00
0001	69	30156	BUCHA TAMPA SUP 020228	UN	5,000	36,00		0,00	0,00
0001	70	30158	BUJÃO CAMBIO DIFERENCIAL MB	UN	8,000	20,00		0,00	0,00
0001	71	30159	CABEÇOTE OM 366	UN	2,000	2.941,67		0,00	0,00
0001	72	30161	CABO ACELERADOR K 112	UN	3,000	80,00		0,00	0,00
0001	73	30162	CABO ACELERADOR MB 1618	UN	3,000	702,33		0,00	0,00
0001	74	30168	CABO VELOCIMETRO MB	UN	6,000	75,00		0,00	0,00
0001	75	30169	CABO VELOCIMETRO MB-425	UN	4,000	81,33		0,00	0,00
0001	76	30170	CABO VELOCIMETRO SCANIA 2700MM	UN	2,000	96,67		0,00	0,00
0001	77	30171	CAIXA DIREÇÃO HIDRAULICA MB	UN	2,000	2.880,33		0,00	0,00
0001	78	30174	CAMARA FREIO MB	UN	3,000	334,67		0,00	0,00
0001	79	30175	CAMPANA DE FREIO DIANTEIRA MB 1620	UN	6,000	510,67		0,00	0,00
0001	80	30176	CAMPANA FREIO TS MB 1620	UN	4,000	492,67		0,00	0,00
0001	81	30177	CANO CARDAN 90MM	UN	4,000	513,67		0,00	0,00
0001	82	30179	CANO ESCAPE SAIDA MB TURBO	UN	4,000	182,00		0,00	0,00
0001	83	30180	CANO INJETOR 366 1	UN	4,000	85,33		0,00	0,00
0001	84	30181	CANO INJETOR 366 2	UN	4,000	94,33		0,00	0,00
0001	85	30182	CANO INJETOR 366 3	UN	4,000	95,00		0,00	0,00
0001	86	30183	CANO INJETOR 366 4	UN	4,000	107,33		0,00	0,00
0001	87	30184	CANO INJETOR 366 5	UN	4,000	120,00		0,00	0,00
0001	88	30185	CANO INJETOR 366 6	UN	4,000	151,67		0,00	0,00
0001	89	30198	CARÇA EMBREAGEM 1113	UN	2,000	853,33		0,00	0,00
0001	90	30199	CARÇA EMBREAGEM VCE2352	UN	2,000	895,00		0,00	0,00
0001	91	30205	CATRACA DE FREIO 10E 1110015	UN	3,000	325,33		0,00	0,00
0001	92	30206	CATRACA DE FREIO 6049	UN	3,000	343,67		0,00	0,00
0001	93	30207	CATRACA DE FREIO MBU 6051	UN	3,000	307,67		0,00	0,00
0001	94	06858	CATRACA FREIO BYG-4909	UN	1,000	327,67		0,00	0,00
0001	95	30208	CATRACA FREIO ONIBUS 1519	UN	1,000	326,67		0,00	0,00
0001	96	30238	CIL MESTRE EMBREAGEM 10.6	UN	5,000	175,33		0,00	0,00
0001	97	30239	CIL MESTRE EMBREAGEM 23.8	UN	5,000	402,00		0,00	0,00
0001	98	30240	CIL MESTRE EMBREAGEM33.5	UN	5,000	436,33		0,00	0,00
0001	99	30243	CILINDRO MESTRE 11130 RCCE00149	UN	2,000	144,33		0,00	0,00
0001	100	22143	CILINDRO MESTRE 80249700	UN	2,000	234,33		0,00	0,00
0001	101	30245	CILINDRO MESTRE FREIO F1000	UN	2,000	340,33		0,00	0,00
0001	102	30249	CILINDRO MESTRE RCCD 1140	UN	2,000	490,33		0,00	0,00
0001	103	30253	CILINDRO RODA DT 1113	UN	2,000	137,67		0,00	0,00
0001	104	30257	CILINDRO RODA TS 1.3/4	UN	4,000	61,67		0,00	0,00
0001	105	30258	CILINDRO RODA TS 2	UN	4,000	75,00		0,00	0,00
0001	106	30260	CINTA TANQUE COMBUSTÍVEL	UN	8,000	51,67		0,00	0,00
0001	107	30261	CINTO SEGURANÇA PARA ONIBUS	UN	150,000	27,00		0,00	0,00
0001	108	30262	CJ ESTABILIZADOR VOLARE	UN	3,000	25,33		0,00	0,00
0001	109	30263	CJ ROLAMENTO DT AGULHA VOLARE	UN	2,000	384,33		0,00	0,00
0001	110	30266	COLA PARABRISA 400 GR	UN	5,000	50,00		0,00	0,00
0001	111	30267	COLA SILICONE PRETA	UN	40,000	12,83		0,00	0,00
0001	112	30268	COLA SILICONE VERMELHA	UN	80,000	13,50		0,00	0,00
0001	113	30269	COLA TRAVA	UN	40,000	15,67		0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

0001	114	30273	CONEXÃO VALVULA	UN	4,000	160,33		0,00	0,00
0001	115	30275	CONJ SINCRONIZANTE 1º/2º 15190	UN	2,000	2.082,00		0,00	0,00
0001	116	30276	CONJ SINCRONIZANTE 3º/4º 15190	UN	2,000	1.624,67		0,00	0,00
0001	117	30277	CONJ SINCRONIZANTE 5º/6º 15190	UN	2,000	1.815,00		0,00	0,00
0001	118	30278	CONJUNTO PLANETARIA/SATEL 0535028	UN	2,000	1.180,33		0,00	0,00
0001	119	30279	CONJUNTO VEDADOR PINHÃO	UN	4,000	74,67		0,00	0,00
0001	120	30281	COROA E PINHÃO 7X40	UN	3,000	1.795,00		0,00	0,00
0001	121	30282	COROA E PINHÃO 7X43	UN	3,000	1.824,00		0,00	0,00
0001	122	30283	COROA E PINHÃO 8X43	UN	3,000	1.562,33		0,00	0,00
0001	123	30286	CORREIA 0925	UN	4,000	20,33		0,00	0,00
0001	124	30288	CORREIA 10X1125	UN	5,000	26,00		0,00	0,00
0001	125	30289	CORREIA 10X1240	UN	5,000	27,33		0,00	0,00
0001	126	30290	CORREIA 1375	UN	5,000	32,00		0,00	0,00
0001	127	30291	CORREIA 13AV1150	UN	5,000	35,33		0,00	0,00
0001	128	30292	CORREIA 13AV1325	UN	5,000	41,33		0,00	0,00
0001	129	30293	CORREIA 13AV1410	UN	4,000	44,67		0,00	0,00
0001	130	30294	CORREIA 13AV1475	UN	5,000	35,33		0,00	0,00
0001	131	30295	CORREIA 1450	UN	4,000	46,33		0,00	0,00
0001	132	30298	CORREIA 1525	UN	4,000	41,33		0,00	0,00
0001	133	30299	CORREIA 1750	UN	5,000	47,67		0,00	0,00
0001	134	30300	CORREIA 6PK 1795	UN	8,000	43,00		0,00	0,00
0001	135	30305	CORREIA ALTENADOR 13AC1250	UN	5,000	38,33		0,00	0,00
0001	136	30306	CORREIA ALTENADOR 13AV0875	UN	5,000	45,00		0,00	0,00
0001	137	30307	CORREIA ALTENADOR 13AV1345	UN	5,000	39,67		0,00	0,00
0001	138	30308	CORREIA ALTENADOR 13AV1375	UN	5,000	32,00		0,00	0,00
0001	139	30309	CORREIA ALTENADOR 13AV1475	UN	5,000	36,67		0,00	0,00
0001	140	30310	CORREIA ALTENADOR 13AV1575	UN	5,000	47,67		0,00	0,00
0001	141	30311	CORREIA ALTENADOR 2X13X1400	UN	5,000	74,33		0,00	0,00
0001	142	30312	CORREIA ALTENADOR VOLARE V8	UN	5,000	94,67		0,00	0,00
0001	143	30314	CORREIA ALTERNADOR L200	UN	2,000	52,67		0,00	0,00
0001	144	30321	CORREIA DENTADA FIRE	UN	2,000	62,57		0,00	0,00
0001	145	30324	CORREIA SINCRONIZADA L200	UN	2,000	150,30		0,00	0,00
0001	146	30326	COXIM AMORTECEDOR 220743	UN	6,000	70,50		0,00	0,00
0001	147	30329	COXIM CAMBIO F1000	UN	3,000	99,13		0,00	0,00
0001	148	30330	COXIM CAMBIO ONIBUS 1519	UN	2,000	766,33		0,00	0,00
0001	149	30331	COXIM CARIMBO FIRE 52059/0	UN	2,000	125,00		0,00	0,00
0001	150	30332	COXIM CENTRAL ESCAPE STRADA	UN	2,000	9,87		0,00	0,00
0001	151	30335	COXIM MOTOR 1113	UN	5,000	166,67		0,00	0,00
0001	152	30341	COXIM MOTOR TS 14 MM	UN	5,000	121,67		0,00	0,00
0001	153	30342	COXIM RADIADOR 4672	UN	8,000	25,33		0,00	0,00
0001	154	30344	CREMALHEIRA MOTOR MB	UN	4,000	325,27		0,00	0,00
0001	155	30345	CRUZETA - 5.12.213 X	UN	8,000	194,33		0,00	0,00
0001	156	30346	CRUZETA CARDAN 1519	UN	4,000	134,33		0,00	0,00
0001	157	30347	CRUZETA CARDAN 15190	UN	5,000	204,00		0,00	0,00
0001	158	30348	CRUZETA CARDAN 1618	UN	4,000	184,67		0,00	0,00
0001	159	30350	CRUZETA CARDAN MB NUJ 12213	UN	12,000	62,67		0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

0001	160	30353	CRUZETA CX SATELITE MX 305	UN	2,000	289,67		0,00	0,00
0001	161	30357	CUBO DE RODA TRASEIRA 1113	UN	2,000	494,33		0,00	0,00
0001	162	30363	CUBO RODA TS 1313 FFREIO AR	UN	3,000	511,90		0,00	0,00
0001	163	30366	CUBO SINCRONIZADO 2ª/3ª	UN	2,000	460,33		0,00	0,00
0001	164	30369	CUICA FREIO DUPLA ASTE LONGA	UN	5,000	333,67		0,00	0,00
0001	165	30370	CUICA FREIO ESTACI HASTE LONGA 30X60	UN	2,000	333,67		0,00	0,00
0001	166	30371	CUICA FREIO SIMPLES ASTE CURTA	UN	5,000	230,67		0,00	0,00
0001	167	30373	CX SATELITE CPO 1113	UN	2,000	1.091,67		0,00	0,00
0001	168	30374	DEFLETOR OLEO CUBO MB	UN	5,000	29,33		0,00	0,00
0001	169	30375	DIAFRAGMA CUICA 61/2	UN	8,000	23,67		0,00	0,00
0001	170	30376	DIAFRAGMA CUICA 7	UN	10,000	22,67		0,00	0,00
0001	171	30398	EIXO (S) DIR MB	UN	3,000	282,00		0,00	0,00
0001	172	30399	EIXO (S) ESQ MB	UN	3,000	282,00		0,00	0,00
0001	173	30400	EIXO BALANÇA MB	UN	2,000	136,33		0,00	0,00
0001	174	30401	EIXO COMANDO 366 TURBO	UN	2,000	703,67		0,00	0,00
0001	175	30416	EIXO INTERMEDIARIO G3/40	UN	2,000	550,00		0,00	0,00
0001	176	30422	EIXO PILOTO G3-60 17 DENTES	UN	2,000	696,33		0,00	0,00
0001	177	30424	EIXO PRINCIPAL ONIBUS 1519	UN	1,000	1.512,50		0,00	0,00
0001	178	30427	ELETRODO 46.13 KL	UN	40,000	35,10		0,00	0,00
0001	179	30428	ELETRODO 46.18 KL	UN	45,000	29,90		0,00	0,00
0001	180	30429	ELETRODO CROMO 2.50	UN	6,000	82,13		0,00	0,00
0001	181	30430	ELETRODO CROMO 3,25	UN	15,000	91,20		0,00	0,00
0001	182	30431	EMBREAGEM VISCOSA 1620	UN	3,000	930,00		0,00	0,00
0001	183	30434	ENGRAXADEIRA 3/8 RT	UN	35,000	3,10		0,00	0,00
0001	184	30435	ENGRAXADEIRA 3/8.90	UN	35,000	3,93		0,00	0,00
0001	185	30436	ENGRENAGEM 1ª G3-50/60	UN	3,000	403,67		0,00	0,00
0001	186	30437	ENGRENAGEM 1º ONIBUS 1519	UN	2,000	725,67		0,00	0,00
0001	187	30438	ENGRENAGEM 2º G3/60 ONIBUS	UN	3,000	551,67		0,00	0,00
0001	188	30441	ENGRENAGEM 3º G3/60 ONIBUS	UN	3,000	344,67		0,00	0,00
0001	189	30442	ENGRENAGEM 3º MOVEL ONIBUS 1519	UN	2,000	553,33		0,00	0,00
0001	190	30443	ENGRENAGEM 4º FIXA 1033003	UN	3,000	389,33		0,00	0,00
0001	191	30444	ENGRENAGEM 4º FIXA G3-60	UN	3,000	402,33		0,00	0,00
0001	192	30445	ENGRENAGEM 4º INF G3-60	UN	3,000	454,33		0,00	0,00
0001	193	30446	ENGRENAGEM 4º MOVEL 03965	UN	3,000	301,33		0,00	0,00
0001	194	30447	ENGRENAGEM 4º ONIBUS 1519	UN	2,000	495,67		0,00	0,00
0001	195	30448	ENGRENAGEM 4º SUP G3-60	UN	3,000	367,27		0,00	0,00
0001	196	30449	ENGRENAGEM 4º SUPERIOR SCANIA 10 M 27 DENTES	UN	2,000	583,53		0,00	0,00
0001	197	30450	ENGRENAGEM COMANDO Z10	UN	2,000	666,67		0,00	0,00
0001	198	30451	ENGRENAGEM INF 4ª G3-40	UN	3,000	377,00		0,00	0,00
0001	199	30452	ENGRENAGEM ONIBUS 2º ONIBUS 1519	UN	2,000	674,00		0,00	0,00
0001	200	30453	ENGRENAGEM RÉ ONIBUS 1519	UN	2,000	703,00		0,00	0,00
0001	201	30454	ENGRENAGEM SUP 2ª G3-40	UN	3,000	311,67		0,00	0,00
0001	202	30455	ENGRENAGEM SUP 3ª G3-40	UN	3,000	350,00		0,00	0,00
0001	203	30456	ENGRENAGEM SUP 4ª G3-40	UN	3,000	374,33		0,00	0,00
0001	204	30459	FAIXA REFLETIVA	UN	20,000	7,33		0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

0001	205	30460	FAIXA REFLETIVA PARA PARACHOQUE	UN	15,000	94,67		0,00	0,00
0001	206	30461	FAIXA REFLETIVA PEQ.	UN	40,000	7,33		0,00	0,00
0001	207	30463	FAROL RETANGULAR SC 112/113 S/ ARO L/E L/D	UN	2,000	65,67		0,00	0,00
0001	208	30467	FLEXIVEL FREIO 16X18 20113B	UN	5,000	44,00		0,00	0,00
0001	209	30468	FITA ISOLANTE 10 MTS	UN	30,000	6,67		0,00	0,00
0001	210	30469	FLANGE AT-1350	UN	4,000	111,67		0,00	0,00
0001	211	30470	FLANGE CAMBIO ONIBUS VOLKS BUS	UN	2,000	334,00		0,00	0,00
0001	212	30473	FLANGE CARDAN 074	UN	4,000	249,33		0,00	0,00
0001	213	30474	FLANGE CARDAN 1113	UN	2,000	159,67		0,00	0,00
0001	214	30475	FLANGE CARDAN 1618	UN	2,000	220,33		0,00	0,00
0001	215	30476	FLANGE CARDAN COM ORELHA MB	UN	5,000	144,00		0,00	0,00
0001	216	30477	FLANGE CARDAN FL 1365	UN	4,000	159,33		0,00	0,00
0001	217	30478	FLANGE CARDAN FL 1367	UN	4,000	172,60		0,00	0,00
0001	218	30482	FLANGE PINHÃO 068	UN	4,000	154,07		0,00	0,00
0001	219	30483	FLANGE PINHÃO MB	UN	4,000	156,23		0,00	0,00
0001	220	30484	FLEXIVEL CUIÇA FREIO 1100MM	UN	8,000	46,00		0,00	0,00
0001	221	30485	FLEXIVEL EMBREAGEM 060068	UN	4,000	111,33		0,00	0,00
0001	222	30486	FLEXIVEL FREIO AR 1200MM	UN	8,000	46,33		0,00	0,00
0001	223	30487	FLEXIVEL FREIO AR 850 MM	UN	8,000	46,33		0,00	0,00
0001	224	30488	FLEXIVEL FREIO DIANTR 1113	UN	3,000	49,00		0,00	0,00
0001	225	30493	FLEXIVEL TURBINA MB	UN	2,000	57,33		0,00	0,00
0001	226	30494	GARFO 1º RE G3-60	UN	2,000	577,00		0,00	0,00
0001	227	30495	GARFO CAMBIO 2ª 3ª G3-60	UN	2,000	435,67		0,00	0,00
0001	228	30496	GARFO CAMBIO 4ª 5ª G3-60	UN	2,000	454,33		0,00	0,00
0001	229	30497	GARFO CARDAN 1318	UN	2,000	172,67		0,00	0,00
0001	230	30498	GARFO CARDAN P/ SOLDA 1618	UN	2,000	182,00		0,00	0,00
0001	231	30499	GARFO EMBREAGEM 1113	UN	2,000	123,67		0,00	0,00
0001	232	30500	GARFO EMBREAGEM 1313	UN	2,000	166,67		0,00	0,00
0001	233	30501	GARFO P/CARDAN 26-118	UN	3,000	211,67		0,00	0,00
0001	234	30503	GRAMPO DE MOLA 1113 300MM	UN	10,000	38,00		0,00	0,00
0001	235	30504	GRAMPO DE MOLA 1113 320MM	UN	10,000	42,00		0,00	0,00
0001	236	30505	GRAMPO MOLA 1113 340MM	UN	10,000	54,67		0,00	0,00
0001	237	30506	GRAMPO MOLA 1113 370MM	UN	10,000	57,33		0,00	0,00
0001	238	30507	GRAMPO MOLA 1313 250MM	UN	10,000	45,00		0,00	0,00
0001	239	30508	GRAMPO MOLA 1313 280MM	UN	10,000	48,33		0,00	0,00
0001	240	30509	GRAMPO MOLA 1313 400MM	UN	10,000	64,33		0,00	0,00
0001	241	30510	GRAMPO MOLA 1313 420MM	UN	10,000	69,53		0,00	0,00
0001	242	30511	GRAMPO MOLA 1313 450MM	UN	10,000	78,10		0,00	0,00
0001	243	30512	GRAMPO MOLA DT 15190	UN	10,000	55,97		0,00	0,00
0001	244	30513	GRAMPO MOLA DT/TR 1113	UN	9,000	51,33		0,00	0,00
0001	245	30514	GRAMPO MOLA TS 15190	UN	10,000	75,67		0,00	0,00
0001	246	30516	HELICE 8 PAS 1113	UN	3,000	79,33		0,00	0,00
0001	247	30519	INDICADOR TEMPERATURA 1618	UN	2,000	136,67		0,00	0,00
0001	248	30520	INTERRUPTOR OLEO MB	UN	9,000	52,33		0,00	0,00
0001	249	30521	INTERRUPTOR ÓLEO 30102120	UN	4,000	52,33		0,00	0,00
0001	250	30524	JG ARRUELA CX SATELITE MX405	UN	2,000	129,33		0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

0001	251	30525	JG BRONZINA BIELA SBB134 STD	UN	2,000	333,67		0,00	0,00
0001	252	30526	JG BRONZINA BIELA SBB134-025	UN	2,000	327,67		0,00	0,00
0001	253	30527	JG BRONZINA BIELA SBB134-050	UN	2,000	345,00		0,00	0,00
0001	254	30528	JG BRONZINA BIELA SBB237 STD	UN	2,000	349,00		0,00	0,00
0001	255	30529	JG BRONZINA BIELA SBB237-025	UN	2,000	284,67		0,00	0,00
0001	256	30530	JG BRONZINA BIELA SBB237-050	UN	2,000	302,33		0,00	0,00
0001	257	30531	JG BRONZINA MANCAL SBC135 STD	UN	2,000	616,67		0,00	0,00
0001	258	30532	JG BRONZINA MANCAL SBC135-050	UN	2,000	626,13		0,00	0,00
0001	259	30533	JG BRONZINA MANCAL SBC375 STD	UN	2,000	603,70		0,00	0,00
0001	260	30534	JG BRONZINA MANCAL SBC375-025	UN	2,000	634,33		0,00	0,00
0001	261	30535	JG BRONZINA MANCAL SBC375-050	UN	2,000	431,00		0,00	0,00
0001	262	30537	JG DE JUNTA MOTOR 1113	UN	2,000	229,00		0,00	0,00
0001	263	30538	JG DE LONA DIANT. FREIO 1618	UN	4,000	193,67		0,00	0,00
0001	264	30539	JG DE LONA L-227 X	UN	4,000	368,00		0,00	0,00
0001	265	30540	JG DE LONA L-378X	UN	4,000	393,00		0,00	0,00
0001	266	30541	JG DE LONA L-501X	UN	4,000	224,33		0,00	0,00
0001	267	30542	JG DE LONA L-501XX	UN	4,000	250,00		0,00	0,00
0001	268	30543	JG DE LONA L-551X	UN	4,000	283,67		0,00	0,00
0001	269	30545	JG DE ROLETE DA 1ª	UN	2,000	68,33		0,00	0,00
0001	270	30546	JG EMBRUCHAMENTO 38MM	UN	6,000	472,20		0,00	0,00
0001	271	30547	JG EMBUCHAMENTO 45MM	UN	2,000	654,97		0,00	0,00
0001	272	30548	JG EMBUCHAMENTO 850706	UN	4,000	531,80		0,00	0,00
0001	273	30549	JG JUNTA COMPRESSOR MOTOR 366	UN	4,000	95,23		0,00	0,00
0001	274	30550	JG JUNTA MOTOR 352A CPO	UN	2,000	236,67		0,00	0,00
0001	275	30552	JG LONA 0133 TX	UN	4,000	341,67		0,00	0,00
0001	276	30553	JG LONA 0133TXX	UN	4,000	372,67		0,00	0,00
0001	277	30554	JG LONA 0134TX	UN	4,000	30,67		0,00	0,00
0001	278	30555	JG LONA 0134XX	UN	4,000	37,67		0,00	0,00
0001	279	30556	JG LONA 0137TXX	UN	4,000	389,67		0,00	0,00
0001	280	30557	JG LONA 0326XX DT/TS	UN	4,000	262,67		0,00	0,00
0001	281	30558	JG LONA 135TX	UN	4,000	37,33		0,00	0,00
0001	282	30559	JG LONA 135TXX	UN	4,000	41,67		0,00	0,00
0001	283	30560	JG LONA DT 1318X	UN	4,000	212,00		0,00	0,00
0001	284	30561	JG LONA DT 1318XX	UN	4,000	224,00		0,00	0,00
0001	285	30562	JG LONA DT/TS 1113X	UN	3,000	153,67		0,00	0,00
0001	286	30563	JG LONA DT/TS 1113XX	UN	3,000	192,00		0,00	0,00
0001	287	30564	JG LONA DT/TS 1313 L652X	UN	4,000	194,67		0,00	0,00
0001	288	30565	JG LONA FREIO VOLARE	UN	4,000	94,17		0,00	0,00
0001	289	30566	JG LONA ONIBUS L651X	UN	4,000	179,67		0,00	0,00
0001	290	30567	JG LONA ONIBUS L651XX	UN	4,000	192,33		0,00	0,00
0001	291	30568	JG LONA ONIBUS LX 241	UN	4,000	211,33		0,00	0,00
0001	292	30569	JG LONA TS 1318X	UN	4,000	293,60		0,00	0,00
0001	293	30570	JG LONA TS 1318XX	UN	4,000	242,23		0,00	0,00
0001	294	30578	JUNTA T VALVULA 48832	UN	4,000	30,53		0,00	0,00
0001	295	30581	JUNTA CABEÇOTE D-229	UN	20,000	60,63		0,00	0,00
0001	296	30583	JUNTA CABEÇOTE TURBO MB 366	UN	4,000	214,33		0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

0001	297	30585	JUNTA CAMBIO 48380	UN	5,000	17,33		0,00	0,00
0001	298	30586	JUNTA CARTER 1113	UN	4,000	59,27		0,00	0,00
0001	299	30588	JUNTA COLETOR ESCAPE 1313	UN	4,000	20,67		0,00	0,00
0001	300	30590	JUNTA COPO 1K5304	UN	3,000	17,50		0,00	0,00
0001	301	30591	JUNTA DIF 1519	UN	4,000	16,00		0,00	0,00
0001	302	30592	JUNTA DIFERENCIAL 1618 500610	UN	2,000	17,00		0,00	0,00
0001	303	30593	JUNTA DIFERENCIAL MB	UN	4,000	17,00		0,00	0,00
0001	304	30594	JUNTA ESCAPE ADMISSÃO MB	UN	10,000	22,57		0,00	0,00
0001	305	30595	JUNTA PONTA EIXO 1113	UN	4,000	8,20		0,00	0,00
0001	306	30596	JUNTA TAMPA DE VALVULA 1113	UN	4,000	27,67		0,00	0,00
0001	307	30597	JUNTA TAMPA DIFERENCIAL 1113	UN	2,000	17,67		0,00	0,00
0001	308	30598	JUNTA TAMPA VALVULA MWM	UN	8,000	11,00		0,00	0,00
0001	309	30599	JUNTA UNIVERSAL CAMBIO	UN	2,000	17,67		0,00	0,00
0001	310	30600	KIT BARRA ESTABILIZADORA 15190	UN	10,000	39,33		0,00	0,00
0001	311	30602	KIT BRAÇADEIRA CRUZETA 641106	UN	6,000	41,00		0,00	0,00
0001	312	30606	KIT DE EMBREAGEM MB 1113	UN	2,000	794,33		0,00	0,00
0001	313	30607	KIT DE EMBREAGEM MB 1519	UN	2,000	3.024,33		0,00	0,00
0001	314	30608	KIT DE EMBREAGEM MB 1618	UN	2,000	1.428,57		0,00	0,00
0001	315	30611	KIT DE EMBREAGEM VOLARE	UN	2,000	1.830,40		0,00	0,00
0001	316	30612	KIT EMBREAGEM 1113	UN	1,000	795,00		0,00	0,00
0001	317	30613	KIT EMBREAGEM 1313	UN	2,000	874,30		0,00	0,00
0001	318	30614	KIT EMBREAGEM 1318	UN	2,000	874,30		0,00	0,00
0001	319	30615	KIT EMBREAGEM 15190	UN	2,000	2.935,33		0,00	0,00
0001	320	30616	KIT EMBREAGEM 1618	UN	2,000	1.302,33		0,00	0,00
0001	321	30625	KIT MOTOR P/ 1 BOCA MB 366	UN	10,000	365,33		0,00	0,00
0001	322	30635	LENTE P/ SOLDA	UN	3,000	6,67		0,00	0,00
0001	323	30636	LIMPA CONTATO	UN	25,000	16,67		0,00	0,00
0001	324	30637	LIXA FERRO 100	UN	25,000	6,00		0,00	0,00
0001	325	30638	LIXA GR 80	UN	25,000	5,78		0,00	0,00
0001	326	30641	LUVA CARDAN 03-423XS	UN	4,000	433,67		0,00	0,00
0001	327	30643	LUVA CARDAN LV 1345	UN	4,000	406,67		0,00	0,00
0001	328	30645	LUVA CORREDIÇA 2ª A 5ª G3/60	UN	2,000	391,33		0,00	0,00
0001	329	30646	LUVA DA PONTEIRA	UN	4,000	296,00		0,00	0,00
0001	330	30648	LUVA DESLIZANTE 1618	UN	4,000	316,00		0,00	0,00
0001	331	30649	LUVA DESLIZANTE 1ª RE 2633013	UN	2,000	294,33		0,00	0,00
0001	332	30650	LUVA DESLIZANTE 2ª / 5ª MP 04678	UN	2,000	257,67		0,00	0,00
0001	333	30651	LUVA LV - 1343	UN	4,000	327,33		0,00	0,00
0001	334	30652	LUVA ROLAMENTO GAIOLA ONIBUS 1519	UN	2,000	185,67		0,00	0,00
0001	335	30653	LUVA SINCRONIZADORA 4/5º ONIBUS 1519	UN	1,000	350,00		0,00	0,00
0001	336	30654	MACACO JOELHO	UN	2,000	94,00		0,00	0,00
0001	337	30665	MANCAL GARFO EMBREAGEM 318034	UN	4,000	82,33		0,00	0,00
0001	338	30668	MANCAL PINHO VELOCIMETRO 1519	UN	2,000	45,33		0,00	0,00
0001	339	30669	MANGUEIRA AR LIMPEZA	UN	4,000	65,67		0,00	0,00
0001	340	30670	MANGUEIRA FILTRO AR 1313	UN	4,000	96,67		0,00	0,00
0001	341	30675	MANGUEIRA INF RADIADOR MB	UN	4,000	34,33		0,00	0,00
0001	342	30676	MANGUEIRA INF RADIADOR OF 1313	UN	4,000	34,33		0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

0001	343	30677	MANGUEIRA INTERCOOLER AZUL	UN	4,000	135,67		0,00	0,00
0001	344	30678	MANGUEIRA INTERCOOLER VERMELHA	UN	4,000	135,67		0,00	0,00
0001	345	30680	MANGUEIRA OLEO/AGUA 3/8	UN	15,000	10,00		0,00	0,00
0001	346	30681	MANGUEIRA OLEO/AGUA 5/16	UN	15,000	8,67		0,00	0,00
0001	347	30684	MANGUEIRA SUP RADIADOR OF 1313	UN	4,000	34,33		0,00	0,00
0001	348	30685	MANGUEIRA TURBINA CURVA 345288	UN	4,000	130,33		0,00	0,00
0001	349	30686	MANGUEIRA TURBINA CURVA 345290	UN	4,000	90,67		0,00	0,00
0001	350	30689	MIOLO CX SATELITE OF 1620	UN	1,000	3.920,67		0,00	0,00
0001	351	30690	MIOLO SINCRONIZADOR MB	UN	2,000	353,33		0,00	0,00
0001	352	30691	MOLA 1º DT 15190	UN	10,000	324,00		0,00	0,00
0001	353	30692	MOLA 1º DT 1618	UN	10,000	309,00		0,00	0,00
0001	354	30693	MOLA 2A VIRADA TRAS. 1113	UN	8,000	314,00		0,00	0,00
0001	355	30694	MOLA 2º DT 1113	UN	10,000	294,33		0,00	0,00
0001	356	30695	MOLA 2º DT 1318	UN	10,000	327,00		0,00	0,00
0001	357	30696	MOLA 2º DT 1618	UN	10,000	327,00		0,00	0,00
0001	358	30697	MOLA 2º TS 1113	UN	10,000	315,00		0,00	0,00
0001	359	30698	MOLA 2º TS 1318	UN	10,000	336,33		0,00	0,00
0001	360	30699	MOLA 3º DT 1113	UN	10,000	372,33		0,00	0,00
0001	361	30700	MOLA 3º DT 1313	UN	10,000	281,67		0,00	0,00
0001	362	30701	MOLA 3º DT 1318	UN	8,000	284,67		0,00	0,00
0001	363	30702	MOLA 3º DT 1618	UN	10,000	289,33		0,00	0,00
0001	364	30703	MOLA 3º TS 1113	UN	10,000	269,67		0,00	0,00
0001	365	30704	MOLA 3º TS 1318	UN	10,000	267,00		0,00	0,00
0001	366	30705	MOLA 3ªA DT 1318	UN	10,000	250,33		0,00	0,00
0001	367	30706	MOLA 4º DIANTEIRA 1113	UN	10,000	208,33		0,00	0,00
0001	368	30707	MOLA 4º DT 1318	UN	10,000	132,33		0,00	0,00
0001	369	30708	MOLA 4º DT 1618	UN	10,000	136,00		0,00	0,00
0001	370	30709	MOLA 4º TS 1113	UN	10,000	234,33		0,00	0,00
0001	371	30710	MOLA 4º TS 1313	UN	10,000	245,33		0,00	0,00
0001	372	30711	MOLA 4º TS 1318	UN	10,000	245,33		0,00	0,00
0001	373	30712	MOLA 5º DT 1113	UN	10,000	198,67		0,00	0,00
0001	374	30713	MOLA 5º DT 1318	UN	10,000	202,67		0,00	0,00
0001	375	30714	MOLA 5º DT 1618	UN	10,000	201,67		0,00	0,00
0001	376	30715	MOLA 5º TS 1113	UN	10,000	195,00		0,00	0,00
0001	377	30716	MOLA 5º TS 1318	UN	10,000	197,33		0,00	0,00
0001	378	30717	MOLA 5º TS 1618	UN	10,000	196,67		0,00	0,00
0001	379	30718	MOLA 6º DT 1318	UN	10,000	188,67		0,00	0,00
0001	380	30719	MOLA 6º TS 1318	UN	10,000	188,67		0,00	0,00
0001	381	30720	MOLA 6ºDT 1618	UN	10,000	182,33		0,00	0,00
0001	382	30721	MOLA DA CUICA	UN	8,000	75,67		0,00	0,00
0001	383	30722	MOLA GARFO EMBREAGEM 585032	UN	3,000	22,33		0,00	0,00
0001	384	30723	MOLA LISA TRUCK 80X12X120	UN	5,000	135,33		0,00	0,00
0001	385	30724	MOLA LISA TRUCK 80X12X140	UN	5,000	167,67		0,00	0,00
0001	386	30725	MOLA MESTRE 1 TRAZ 1313	UN	8,000	311,67		0,00	0,00
0001	387	30726	MOLA MESTRE DT 1318	UN	8,000	341,33		0,00	0,00
0001	388	30727	MOLA MESTRE DT 1618	UN	8,000	341,33		0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

0001	389	30728	MOLA MESTRE TRASEIRA 1113	UN	5,000	313,00		0,00	0,00
0001	390	30729	MOLA MESTRE TS 1318	UN	8,000	379,67		0,00	0,00
0001	391	30730	MOLA PATIM 1113	UN	9,000	12,67		0,00	0,00
0001	392	30731	MOLA PATIM DT 1313	UN	12,000	13,67		0,00	0,00
0001	393	30732	MOLEJO DA CABINE MB	UN	2,000	645,67		0,00	0,00
0001	394	30733	MORINGA CAMBIO 1113/1313	UN	3,000	144,00		0,00	0,00
0001	395	30734	MORINGA CAMBIO G3-60	UN	3,000	170,00		0,00	0,00
0001	396	30735	PALHETA C 130	UN	15,000	57,00		0,00	0,00
0001	397	30737	PALHETA CAMINHÃO 1620	UN	15,000	51,67		0,00	0,00
0001	398	30747	PARABRISA MB TETO ALTO	UN	3,000	676,33		0,00	0,00
0001	399	30750	PARAFUSO 1/2X3	UN	85,000	4,67		0,00	0,00
0001	400	26571	PARAFUSO 10X30	UN	300,000	2,00		0,00	0,00
0001	401	26569	PARAFUSO 10X40	UN	300,000	2,50		0,00	0,00
0001	402	30751	PARAFUSO 10X70	UN	300,000	2,70		0,00	0,00
0001	403	30752	PARAFUSO 12X40	UN	300,000	2,90		0,00	0,00
0001	404	30753	PARAFUSO 12X70MA	UN	300,000	3,50		0,00	0,00
0001	405	30754	PARAFUSO 1X6	UN	85,000	19,67		0,00	0,00
0001	406	30755	PARAFUSO 1X8	UN	85,000	24,67		0,00	0,00
0001	407	30756	PARAFUSO 1X9	UN	85,000	28,67		0,00	0,00
0001	408	30757	PARAFUSO 3/4X3	UN	80,000	8,67		0,00	0,00
0001	409	30758	PARAFUSO 3/4X4	UN	80,000	9,67		0,00	0,00
0001	410	30759	PARAFUSO 3/4X5	UN	80,000	11,67		0,00	0,00
0001	411	30760	PARAFUSO 3/4X6	UN	85,000	12,67		0,00	0,00
0001	412	30761	PARAFUSO 3/4X7	UN	85,000	16,17		0,00	0,00
0001	413	30762	PARAFUSO 3/8X3	UN	110,000	6,67		0,00	0,00
0001	414	30763	PARAFUSO 5/16X3	UN	110,000	2,50		0,00	0,00
0001	415	30764	PARAFUSO 5/8X2	UN	95,000	4,50		0,00	0,00
0001	416	30765	PARAFUSO 5/8X3	UN	95,000	6,00		0,00	0,00
0001	417	30766	PARAFUSO 5/8X4	UN	95,000	7,07		0,00	0,00
0001	418	30767	PARAFUSO 5/8X5	UN	95,000	8,03		0,00	0,00
0001	419	30768	PARAFUSO 7/16X3	UN	125,000	3,93		0,00	0,00
0001	420	30769	PARAFUSO 7/8X4	UN	100,000	11,67		0,00	0,00
0001	421	30770	PARAFUSO 7/8X6	UN	95,000	12,67		0,00	0,00
0001	422	30771	PARAFUSO 9/16X3	UN	85,000	5,00		0,00	0,00
0001	423	30772	PARAFUSO CARDAN MB	UN	120,000	3,50		0,00	0,00
0001	424	30775	PARAFUSO DA MANGA 1113	UN	5,000	6,67		0,00	0,00
0001	425	30777	PARAFUSO DE RODA TRASEIRO 1113	UN	25,000	29,83		0,00	0,00
0001	426	30780	PARAFUSO DO SUP. MOLA TR 1113	UN	7,000	9,00		0,00	0,00
0001	427	30781	PARAFUSO DO SUPORTE MOLA 1618	UN	25,000	34,67		0,00	0,00
0001	428	30784	PARAFUSO RODA 1313	UN	30,000	31,67		0,00	0,00
0001	429	30785	PARAFUSO RODA DT 15190	UN	12,000	31,67		0,00	0,00
0001	430	30786	PARAFUSO RODA DT 1618	UN	30,000	30,00		0,00	0,00
0001	431	30787	PARAFUSO RODA TS 1313	UN	30,000	30,00		0,00	0,00
0001	432	30788	PARAFUSO RODA TS 15190	UN	12,000	32,33		0,00	0,00
0001	433	30789	PARAFUSO RODA TS 1618	UN	30,000	31,00		0,00	0,00
0001	434	30796	PASTILHA FREIO IVECO DAILY	UN	2,000	91,67		0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

0001	435	30801	PATIM FREIO DT TS 1313	UN	5,000	111,33		0,00	0,00
0001	436	30802	PATIM FREIO TS 1618	UN	5,000	127,00		0,00	0,00
0001	437	30803	PEDAL ACELERADOR MB 1113/1313	UN	2,000	73,67		0,00	0,00
0001	438	30804	PINHÃO VELOCIMETO ONIBUS 1519	UN	2,000	37,67		0,00	0,00
0001	439	30805	PINHÃO VELOCIMETRO MB	UN	4,000	37,67		0,00	0,00
0001	440	30807	PINO CENTRO 12X10	UN	50,000	14,67		0,00	0,00
0001	441	30808	PINO CENTRO 12X12	UN	45,000	14,00		0,00	0,00
0001	442	30809	PINO CENTRO 15190	UN	20,000	17,33		0,00	0,00
0001	443	30810	PINO CENTRO MEDIDA EXTRA	UN	10,000	18,33		0,00	0,00
0001	444	30811	PINO CENTRO ONIBUS 15190	UN	20,000	15,33		0,00	0,00
0001	445	30812	PINO CURTO MOLEJO DT 15190	UN	15,000	32,33		0,00	0,00
0001	446	30813	PINO DE MOLA TRASEIRA 1313	UN	25,000	33,33		0,00	0,00
0001	447	30814	PINO LONGO MOLEJO DT 15190	UN	15,000	33,33		0,00	0,00
0001	448	30817	PINO PRESSÃO INTERRUPTOR LUZ RE	UN	4,000	14,67		0,00	0,00
0001	449	30818	PINO TIRANTE 15190	UN	10,000	45,67		0,00	0,00
0001	450	30820	PISTÃO COMPRESSOR MB	UN	1,000	302,33		0,00	0,00
0001	451	30822	PISTÃO MOTOR MWM	UN	8,000	330,00		0,00	0,00
0001	452	30824	PIVO INF VOLARE	UN	4,000	290,00		0,00	0,00
0001	453	30827	PIVO SUP VOLARE	UN	4,000	290,00		0,00	0,00
0001	454	30832	PLANETARIA MX 1923	UN	4,000	225,00		0,00	0,00
0001	455	30835	POLIA ANTIVIBRATORIA	UN	2,000	586,33		0,00	0,00
0001	456	30836	POLIA ANTIVIBRATORIA 2 CORREIA	UN	1,000	567,67		0,00	0,00
0001	457	30837	POLIA ANTIVIBRATORIA 352A	UN	1,000	827,00		0,00	0,00
0001	458	30839	PONTEIRA CARDAN 40-1560	UN	3,000	250,33		0,00	0,00
0001	459	30840	PONTEIRA CARDAN 54-556C	UN	4,000	279,33		0,00	0,00
0001	460	30841	PONTEIRA CARDAN C/ROSCA 1313	UN	4,000	294,00		0,00	0,00
0001	461	30842	PONTEIRA CARDAN PT 1328	UN	4,000	359,67		0,00	0,00
0001	462	30843	PONTEIRA DESLIZANTE 1618	UN	4,000	350,67		0,00	0,00
0001	463	30844	PORCA 7/16	UN	130,000	1,27		0,00	0,00
0001	464	30845	PORCA 7/8	UN	105,000	3,43		0,00	0,00
0001	465	30846	PORCA 9/16	UN	105,000	2,37		0,00	0,00
0001	466	30847	PORCA AJUSTE LATERAL COROA MB	UN	2,000	95,33		0,00	0,00
0001	467	30848	PORCA CARCAÇA 1113	UN	20,000	41,67		0,00	0,00
0001	468	30850	PORCA CARCAÇA 1313	UN	35,000	49,00		0,00	0,00
0001	469	30851	PORCA CARCAÇA 140336	UN	30,000	50,00		0,00	0,00
0001	470	30852	PORCA CARCAÇA 140340	UN	20,000	50,00		0,00	0,00
0001	471	30853	PORCA CARCAÇA 1618	UN	20,000	50,00		0,00	0,00
0001	472	30854	PORCA CARCAÇA TRAÇÃO 1618	UN	20,000	58,67		0,00	0,00
0001	473	30855	PORCA CARDAN 1313	UN	15,000	41,67		0,00	0,00
0001	474	30856	PORCA CATRACADA DT VOLANTE	UN	2,000	31,67		0,00	0,00
0001	475	30858	PORCA DO PARAFUSO DE RODA 1313	UN	20,000	14,67		0,00	0,00
0001	476	30861	PORCA PILOTO 4058	UN	2,000	42,33		0,00	0,00
0001	477	30862	PORCA PINHÃO 1113 140246	UN	6,000	41,67		0,00	0,00
0001	478	30863	PORCA PINHÃO 141246	UN	6,000	39,33		0,00	0,00
0001	479	30864	PORCA PINHÃO 1618	UN	6,000	39,33		0,00	0,00
0001	480	30868	PORCA PINO TENSOR	UN	10,000	30,33		0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

0001	481	30869	PORCA RODA 195490	UN	13,000	16,33		0,00	0,00
0001	482	30875	RADIADOR FIRE 51791365	UN	1,000	235,67		0,00	0,00
0001	483	30881	REPARO BOMBA D'ÁGUA 1313RL	UN	4,000	176,33		0,00	0,00
0001	484	30882	REPARO BOMBA D'ÁGUA 1364 RL	UN	4,000	180,00		0,00	0,00
0001	485	30883	REPARO CABEÇOTE COMPRESSOR MB	UN	4,000	93,33		0,00	0,00
0001	486	30886	REPARO CIL AUXILIAR EMBREAGEM MB	UN	5,000	176,00		0,00	0,00
0001	487	30888	REPARO SINCRO 1º - RE G3/60	UN	10,000	68,33		0,00	0,00
0001	488	30889	REPARO SINCRO 1º-RE G3-60	UN	10,000	69,67		0,00	0,00
0001	489	30890	REPARO SINCRO 2ª A 5ª G3-60	UN	15,000	63,33		0,00	0,00
0001	490	30891	REPARO SINCRO 2º A 5º	UN	10,000	63,67		0,00	0,00
0001	491	30892	REPARO VALVULA 4 CIRCUITO MB	UN	6,000	54,00		0,00	0,00
0001	492	30893	REPARO VALVULA ALIVIO MB	UN	6,000	59,00		0,00	0,00
0001	493	30894	REPARO VALVULA DRENAGEM VOLKS BUS	UN	6,000	32,33		0,00	0,00
0001	494	30895	REPARO VALVULA FREIO DE MÃO VOLKS BUS	UN	5,000	143,00		0,00	0,00
0001	495	30897	RETENTOR 00379	UN	4,000	27,00		0,00	0,00
0001	496	30898	RETENTOR 00516	UN	20,000	32,00		0,00	0,00
0001	497	30899	RETENTOR 00849	UN	4,000	27,00		0,00	0,00
0001	498	30900	RETENTOR 00995	UN	4,000	32,00		0,00	0,00
0001	499	30901	RETENTOR 01735	UN	20,000	49,67		0,00	0,00
0001	500	30902	RETENTOR 01884	UN	20,000	25,00		0,00	0,00
0001	501	30903	RETENTOR 02099	UN	10,000	22,00		0,00	0,00
0001	502	30904	RETENTOR 02209	UN	7,000	40,00		0,00	0,00
0001	503	30905	RETENTOR 07599	UN	5,000	43,67		0,00	0,00
0001	504	30906	RETENTOR 1801	UN	10,000	52,33		0,00	0,00
0001	505	26490	RETENTOR 2049	UN	10,000	33,33		0,00	0,00
0001	506	30907	RETENTOR 27536	UN	11,000	42,67		0,00	0,00
0001	507	30909	RETENTOR 80668600	UN	7,000	21,67		0,00	0,00
0001	508	22053	RETENTOR 81185300	UN	9,000	30,67		0,00	0,00
0001	509	30910	RETENTOR CAMBIO	UN	4,000	34,67		0,00	0,00
0001	510	30916	RETENTOR CUBO VOLKS BUS	UN	15,000	39,00		0,00	0,00
0001	511	30918	RETENTOR DO PILOTO VOLK BUS	UN	5,000	68,33		0,00	0,00
0001	512	30919	RETENTOR DT VOLARE	UN	6,000	44,67		0,00	0,00
0001	513	30922	RETENTOR FLANGE 2100	UN	10,000	37,67		0,00	0,00
0001	514	30927	RETENTOR KH1114	UN	7,000	25,67		0,00	0,00
0001	515	30928	RETENTOR PINHÃO 0500BG	UN	10,000	42,67		0,00	0,00
0001	516	30929	RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL 1313	UN	10,000	62,67		0,00	0,00
0001	517	30932	RETENTOR RODA TRASEIRA 1313	UN	10,000	44,33		0,00	0,00
0001	518	30933	RETENTOR TAMPA TS 1313	UN	6,000	42,67		0,00	0,00
0001	519	30936	RETENTOR VIRABREQUIM 1113	UN	4,000	68,33		0,00	0,00
0001	520	30938	REVOLVER COMANDO DE GRAXA	UN	2,000	284,67		0,00	0,00
0001	521	30939	ROLAMENTO 2523/80	UN	4,000	94,67		0,00	0,00
0001	522	30940	ROLAMENTO 30206	UN	7,000	67,00		0,00	0,00
0001	523	30941	ROLAMENTO 30207	UN	7,000	76,67		0,00	0,00
0001	524	26477	ROLAMENTO 30208	UN	7,000	77,67		0,00	0,00
0001	525	26476	ROLAMENTO 30210	UN	7,000	86,00		0,00	0,00
0001	526	30942	ROLAMENTO 30212	UN	7,000	133,67		0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

0001	527	30945	ROLAMENTO 32213	UN	6,000	146,67		0,00	0,00
0001	528	30946	ROLAMENTO 32216	UN	6,000	191,67		0,00	0,00
0001	529	30947	ROLAMENTO 32307	UN	6,000	83,67		0,00	0,00
0001	530	26475	ROLAMENTO 32308	UN	6,000	100,00		0,00	0,00
0001	531	30948	ROLAMENTO 33019	UN	8,000	257,67		0,00	0,00
0001	532	30949	ROLAMENTO 33117	UN	6,000	241,67		0,00	0,00
0001	533	30950	ROLAMENTO 33208	UN	6,000	126,33		0,00	0,00
0001	534	30951	ROLAMENTO 33213	UN	6,000	174,67		0,00	0,00
0001	535	30952	ROLAMENTO 33215	UN	5,000	190,33		0,00	0,00
0001	536	30953	ROLAMENTO 3780/20	UN	2,000	127,33		0,00	0,00
0001	537	30954	ROLAMENTO 48548/10	UN	4,000	44,00		0,00	0,00
0001	538	30955	ROLAMENTO 511482	UN	6,000	90,00		0,00	0,00
0001	539	30957	ROLAMENTO 6203ZZ	UN	10,000	19,33		0,00	0,00
0001	540	30958	ROLAMENTO 6204	UN	10,000	23,33		0,00	0,00
0001	541	30959	ROLAMENTO 6204ZZ	UN	10,000	23,33		0,00	0,00
0001	542	30964	ROLAMENTO BERÇO MB	UN	5,000	165,00		0,00	0,00
0001	543	30965	ROLAMENTO CAMBIO 3º F58551	UN	5,000	71,67		0,00	0,00
0001	544	30966	ROLAMENTO CARDAN R 1042	UN	8,000	195,67		0,00	0,00
0001	545	30967	ROLAMENTO CARDAN R3056	UN	8,000	160,00		0,00	0,00
0001	546	30968	ROLAMENTO CARDAN R3070	UN	8,000	241,00		0,00	0,00
0001	547	30970	ROLAMENTO CONJ CAMBIO VOLKS BUS	UN	8,000	224,33		0,00	0,00
0001	548	30971	ROLAMENTO CONTRA EIXO MB	UN	8,000	86,33		0,00	0,00
0001	549	30972	ROLAMENTO CUBO 45920	UN	6,000	66,67		0,00	0,00
0001	550	30973	ROLAMENTO CUBO DIANT. EXT 1113	UN	2,000	190,67		0,00	0,00
0001	551	30975	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO VOLKS BUS	UN	5,000	116,00		0,00	0,00
0001	552	30978	ROLAMENTO CUBO EXTERNO 1113	UN	2,000	209,67		0,00	0,00
0001	553	30980	ROLAMENTO CUBO TS 1318	UN	6,000	197,00		0,00	0,00
0001	554	30985	ROLAMENTO DIF CONICO DT ONIBUS	UN	3,000	190,33		0,00	0,00
0001	555	30986	ROLAMENTO DIF CONICO TS ONIBUS	UN	3,000	190,33		0,00	0,00
0001	556	30987	ROLAMENTO DO BERÇO 1113	UN	3,000	91,67		0,00	0,00
0001	557	30988	ROLAMENTO DO CARDAN ORIGINAL 1313	UN	3,000	163,33		0,00	0,00
0001	558	30989	ROLAMENTO DT EXT VOLARE	UN	2,000	135,33		0,00	0,00
0001	559	30990	ROLAMENTO DT EXT VOLVO	UN	1,000	229,33		0,00	0,00
0001	560	30992	ROLAMENTO DT INT VOLARE	UN	4,000	130,00		0,00	0,00
0001	561	30993	ROLAMENTO EIXO ENTALHADO DIANT G3-40	UN	4,000	114,33		0,00	0,00
0001	562	30994	ROLAMENTO EIXO ENTALHADO TS G3-40	UN	4,000	113,67		0,00	0,00
0001	563	30995	ROLAMENTO EIXO INTERM ONIBUS 1519	UN	2,000	169,67		0,00	0,00
0001	564	30996	ROLAMENTO EIXO PILOTO DT G3-40	UN	6,000	148,67		0,00	0,00
0001	565	30997	ROLAMENTO EIXO PILOTO G3-36/40	UN	6,000	148,67		0,00	0,00
0001	566	30998	ROLAMENTO EIXO PILOTO TS G3-40	UN	6,000	151,00		0,00	0,00
0001	567	31000	ROLAMENTO EIXO PRIMARIO ONIBUS 1519	UN	2,000	891,33		0,00	0,00
0001	568	31001	ROLAMENTO EIXO SEC DIANT ONIBUS	UN	2,000	185,00		0,00	0,00
0001	569	31002	ROLAMENTO EIXO SEC DIANT ONIBUS 1519	UN	2,000	185,00		0,00	0,00
0001	570	31003	ROLAMENTO EIXO SEC TRAS ONIBUS 1519	UN	2,000	170,67		0,00	0,00
0001	571	31004	ROLAMENTO EMBREAGEM 1113 200216	UN	2,000	108,67		0,00	0,00
0001	572	31005	ROLAMENTO EMBREAGEM 1313	UN	3,000	108,67		0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

0001	573	31006	ROLAMENTO EMBREAGEM 1318	UN	3,000	108,67		0,00	0,00
0001	574	31007	ROLAMENTO EMBREAGEM 1618	UN	3,000	108,67		0,00	0,00
0001	575	31011	ROLAMENTO GAIOLA 1ª E RE G3-40	UN	6,000	145,00		0,00	0,00
0001	576	31012	ROLAMENTO GAIOLA 2ª 3ª	UN	6,000	145,33		0,00	0,00
0001	577	31013	ROLAMENTO GAIOLA 2º 3º 4º 5º G3-40	UN	6,000	145,33		0,00	0,00
0001	578	31014	ROLAMENTO GAIOLA CAMBIO ONIBUS 1519	UN	5,000	175,67		0,00	0,00
0001	579	31015	ROLAMENTO GAIOLA DO PILOTO G3-40	UN	5,000	159,33		0,00	0,00
0001	580	31019	ROLAMENTO LATERAL DIFERENCIAL	UN	4,000	150,67		0,00	0,00
0001	581	31020	ROLAMENTO MANGA EIXO 1113	UN	2,000	64,33		0,00	0,00
0001	582	31022	ROLAMENTO NU 309 E	UN	4,000	332,67		0,00	0,00
0001	583	31023	ROLAMENTO PINHÃO	UN	4,000	133,67		0,00	0,00
0001	584	31024	ROLAMENTO PINHÃO 1318	UN	2,000	133,67		0,00	0,00
0001	585	31025	ROLAMENTO POLIA ALT DUCATO	UN	2,000	153,33		0,00	0,00
0001	586	31026	ROLAMENTO PONTA ENTALHADO F58695	UN	3,000	135,33		0,00	0,00
0001	587	31027	ROLAMENTO PONTA PILOTO 6204	UN	4,000	27,33		0,00	0,00
0001	588	31028	ROLAMENTO PONTA PINHÃO REDUZIDO	UN	4,000	170,33		0,00	0,00
0001	589	31042	ROLAMENTO TUBOLAR G3-36/40	UN	4,000	153,67		0,00	0,00
0001	590	31043	ROLAMNETO 32018XA	UN	4,000	192,33		0,00	0,00
0001	591	31044	ROLETE ENGR 1º G3/60	UN	2,000	164,67		0,00	0,00
0001	592	31045	ROSCA SEM FIM 1113	UN	2,000	483,33		0,00	0,00
0001	593	31049	SEMI EIXO 1113	UN	4,000	414,67		0,00	0,00
0001	594	31050	SEMI EIXO 1313	UN	4,000	826,33		0,00	0,00
0001	595	31051	SEMI EIXO 1318	UN	2,000	826,33		0,00	0,00
0001	596	31052	SEMI EIXO 1618 (213)	UN	4,000	838,00		0,00	0,00
0001	597	31058	SENSOR 2R0971759A VW 15190	UN	1,000	70,00		0,00	0,00
0001	598	31061	SEPARADOR FEIXE MOLA	UN	5,000	84,67		0,00	0,00
0001	599	31062	SERRINHA MANUAL	UN	15,000	43,33		0,00	0,00
0001	600	31063	SERVO DE EMBREAGEM 1618	UN	1,000	1.238,33		0,00	0,00
0001	601	31069	SILICONE CINZA 50 GR	UN	30,000	11,67		0,00	0,00
0001	602	31070	SILICONE PRETO 60 GR	UN	70,000	11,67		0,00	0,00
0001	603	31071	SILICONE TRANSPARENTE 50 GR	UN	15,000	11,67		0,00	0,00
0001	604	31072	SINCRONIZADOR CAMBIO G6	UN	1,000	159,67		0,00	0,00
0001	605	31074	SUPORTE AMORTECEDOR 1618	UN	5,000	195,00		0,00	0,00
0001	606	31075	SUPORTE BOMBA HIDRAULICA 352 IPO	UN	2,000	134,00		0,00	0,00
0001	607	31077	SUPORTE CARDAN C/ ROLAMENTO	UN	5,000	218,33		0,00	0,00
0001	608	31078	SUPORTE CARDAN C/ ROLAMENTO 15190	UN	6,000	323,00		0,00	0,00
0001	609	31082	SUPORTE MOLA CM-20.01B	UN	12,000	190,67		0,00	0,00
0001	610	31083	SUPORTE MOLA CM-M2012	UN	12,000	194,00		0,00	0,00
0001	611	31084	SUPORTE MOLA DT 1318	UN	12,000	210,00		0,00	0,00
0001	612	31085	SUPORTE MOLA DT 301010	UN	12,000	210,00		0,00	0,00
0001	613	31086	SUPORTE MOLA DT 5 FUROS 1113	UN	12,000	210,00		0,00	0,00
0001	614	31087	SUPORTE MOLA DT IPO 690004	UN	12,000	204,33		0,00	0,00
0001	615	31088	SUPORTE MOLA MB	UN	10,000	224,00		0,00	0,00
0001	616	31089	SUPORTE MOLA OF 1313	UN	10,000	224,00		0,00	0,00
0001	617	31090	SUPORTE MOLA TRASEIRA 1313	UN	10,000	224,00		0,00	0,00
0001	618	31091	TAMBOR DE FREIO 1113	UN	4,000	454,33		0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

0001	619	31096	TAMBOR FREIO DT 1113	UN	6,000	453,33		0,00	0,00
0001	620	31097	TAMBOR FREIO DT 1313	UN	6,000	550,00		0,00	0,00
0001	621	31098	TAMBOR FREIO DT 1318	UN	6,000	550,00		0,00	0,00
0001	622	31099	TAMBOR FREIO DT 1618	UN	6,000	550,00		0,00	0,00
0001	623	31107	TAMBOR FREIO TS 1113	UN	6,000	454,33		0,00	0,00
0001	624	31108	TAMBOR FREIO TS 1313	UN	6,000	554,33		0,00	0,00
0001	625	31109	TAMBOR FREIO TS 1618	UN	6,000	554,33		0,00	0,00
0001	626	31114	TAMPA DIFERENCIAL 1613	UN	4,000	233,33		0,00	0,00
0001	627	31115	TAMPA FILTRO OLEO 1618	UN	8,000	76,00		0,00	0,00
0001	628	31118	TAMPA RADIADOR MB	UN	12,000	25,00		0,00	0,00
0001	629	31120	TAMPA TANQUE TC 1014	UN	6,000	66,00		0,00	0,00
0001	630	31123	TANQUE COMBUSTIVEL 300 L	UN	3,000	939,33		0,00	0,00
0001	631	31129	TENSOS ALTERNADOR VOLKS BUS	UN	2,000	135,67		0,00	0,00
0001	632	31130	TERMINAL 2100803055	UN	2,000	112,33		0,00	0,00
0001	633	31131	TERMINAL BATERIA	UN	40,000	10,67		0,00	0,00
0001	634	31132	TERMINAL CARDAN 15190	UN	2,000	334,33		0,00	0,00
0001	635	31137	TERMINAL DE ACELERADOR 368	UN	6,000	38,67		0,00	0,00
0001	636	31140	TERMINAL DE EMBREAGEM	UN	15,000	35,67		0,00	0,00
0001	637	31141	TERMINAL DIF 1618	UN	3,000	346,00		0,00	0,00
0001	638	31143	TERMINAL DIREÇÃO 1113 PD 699	UN	4,000	138,00		0,00	0,00
0001	639	31145	TERMINAL DIREÇÃO 1313	UN	6,000	144,33		0,00	0,00
0001	640	31146	TERMINAL DIREÇÃO 1313 ESQ	UN	6,000	146,33		0,00	0,00
0001	641	31147	TERMINAL DIREÇÃO 1313DIR	UN	6,000	146,33		0,00	0,00
0001	642	31148	TERMINAL DIREÇÃO 1618 PD 2380	UN	6,000	102,33		0,00	0,00
0001	643	31149	TERMINAL DIREÇÃO 1618 PD 2381	UN	6,000	102,33		0,00	0,00
0001	644	31151	TERMINAL DIREÇÃO 3899	UN	4,000	64,00		0,00	0,00
0001	645	31153	TERMINAL DIREÇÃO DIR B 58	UN	2,000	405,33		0,00	0,00
0001	646	31155	TERMINAL DIREÇÃO ESQ B58	UN	1,000	365,00		0,00	0,00
0001	647	31162	TERMINAL DO DIF ONIBUS	UN	4,000	260,33		0,00	0,00
0001	648	31165	TERMINAL PD-346	UN	5,000	94,33		0,00	0,00
0001	649	31166	TERMINAL PD-347	UN	5,000	94,33		0,00	0,00
0001	650	31167	TERMINAL PD0700	UN	5,000	85,00		0,00	0,00
0001	651	31170	TERMOSTATO 46419797	UN	2,000	103,00		0,00	0,00
0001	652	31171	TIRANTE BARRA ESTAB ONIBUS 1519	UN	2,000	155,00		0,00	0,00
0001	653	31173	TIRANTE TRAMBULADOR C/ AJUSTE	UN	3,000	140,67		0,00	0,00
0001	654	31174	TRAVA ARANHA 1313	UN	15,000	10,67		0,00	0,00
0001	655	31177	TUBO CARDAN 130 CM	UN	4,000	383,33		0,00	0,00
0001	656	31178	TUBO CARDAN 162	UN	4,000	403,00		0,00	0,00
0001	657	31179	TUBO COLA 3M	UN	60,000	12,00		0,00	0,00
0001	658	31180	TUBO COLA TRAVA	UN	45,000	15,83		0,00	0,00
0001	659	31181	TUBO DE COLA SILICONE VERMELHA	UN	20,000	11,67		0,00	0,00
0001	660	31182	TUBO DE ENVIO AGUA FIRE	UN	1,000	55,33		0,00	0,00
0001	661	31186	TURBO CARDAN 90X80	UN	4,000	483,00		0,00	0,00
0001	662	31187	UNIÃO P/ MANGUEIRA 1/2	UN	15,000	13,67		0,00	0,00
0001	663	31188	VALVULA ABRIR PORTA ONIBUS	UN	4,000	450,00		0,00	0,00
0001	664	31189	VALVULA ADMISSÃO 30 GRAUS	UN	6,000	36,00		0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

0001	665	31190	VALVULA CONTROLE PORTA VOLARE	UN	4,000	223,33		0,00	0,00
0001	666	31191	VALVULA CUICA MAMICA 371106	UN	10,000	39,33		0,00	0,00
0001	667	31192	VALVULA DE PROTEÇÃO 70615	UN	5,000	456,67		0,00	0,00
0001	668	31193	VALVULA DESCARGA 350840	UN	6,000	63,67		0,00	0,00
0001	669	31194	VALVULA DESCARGA I90268	UN	6,000	82,67		0,00	0,00
0001	670	31195	VALVULA ESCAPE 30 GRAUS	UN	6,000	36,33		0,00	0,00
0001	671	31196	VALVULA FREIO 9617222840	UN	6,000	390,33		0,00	0,00
0001	672	31197	VALVULA FREIO SERVIÇO I76624	UN	6,000	324,33		0,00	0,00
0001	673	31198	VALVULA RELE FREIO I76204	UN	6,000	289,33		0,00	0,00
0001	674	31199	VALVULA RETORNO VOLARE	UN	12,000	71,33		0,00	0,00
0001	675	31200	VALVULA SEGURANÇA M 16 440220	UN	6,000	83,33		0,00	0,00
0001	676	31201	VALVULA TERMOSTATICA 366	UN	5,000	88,00		0,00	0,00
0001	677	31202	VARETA SOLDADA	UN	85,000	2,84		0,00	0,00
0001	678	31203	VEDA ESCAPE	UN	25,000	10,67		0,00	0,00
0001	679	31205	VENENO DA CUICA	UN	12,000	80,33		0,00	0,00
0001	680	31206	VIDRO LATERAL BUSCHAR	UN	10,000	192,33		0,00	0,00
0001	681	31207	VIDRO LATERAL VOLARE V8	UN	2,000	170,67		0,00	0,00
0001	682	31208	VIDRO LATERAL VOLKBUS 15.190	UN	2,000	176,67		0,00	0,00
0001	683	31209	VOLANTE DO MOTOR 352A	UN	2,000	764,67		0,00	0,00
0001	684	31210	VOLANTE DO MOTOR 366	UN	2,000	780,00		0,00	0,00
0001	685	31211	VOLANTE DO MOTOR MWM	UN	3,000	921,67		0,00	0,00
VALOR TOTAL								R\$ 0,00	

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0050/2019, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

NOME E ASSINATURA

CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente.

1-DO OBJETO

Constitui objeto do Presente Termo a aquisição de peças e acessórios genuínas e/ou originais de primeira linha pesada pertencente a Frota Municipal.

2-DA JUSTIFICATIVA

No que tange a presente contratação, esta se justifica pela necessidade de manter a frota oficial de veículos automotivos do Município de Coronel Sapucaia-MS, em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devidos, o que é primordial para o seu funcionamento. Além disso, essa se torna necessária tendo em vista à segurança dos usuários dos veículos.

3-DO JULGAMENTO E FORNECIMENTO

3.1 – Especificação: **Peças e acessórios originais** - Entende-se por peças e acessórios originais aqueles de primeira linha que não sejam recondicionados, remanufaturados, reciclados ou de segunda linha. **Peças e acessórios genuínos** – Entende-se por peças e acessórios genuínos aqueles utilizados na montagem dos veículos pelo fabricante ou para revenda das concessionárias autorizadas dos veículos

3.2– O objeto da licitação será entregue pelo licitante vencedor na garagem municipal, passando pelo Controle de Frotas para conferencia, em prazo não superior a 05 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

3.3 – A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia-MS reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o fornecimento e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4– A licitante é obrigada a substituir de imediato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e às suas expensas, objetos em que se verifiquem irregularidades.

4-PAGAMENTO

4.1 – Os pagamentos serão feitos com até 30 (trinta) dias após entrega dos objetos e respectiva emissão de Documentos Fiscais, conferidos e aprovados e devidamente atestada pelo responsável do setor de Frotas e Fiscal do referido Contrato.

4.2 – Deverá acompanhar o Documento Fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

4.3 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia-MS e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia-MS

5-DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

6-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

Será aplicada sanção administrativa pelo descumprimento de obrigações contratuais, sendo garantida a ampla defesa, nos termos da legislação pertinente.

O fiscal do contrato deverá fornecer todas as informações, documentos e registros disponíveis para elucidação do fato, instrução e julgamento do feito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Para fins de aplicação de sanções administrativas, as infrações contratuais cometidas pela CONTRATADA serão classificadas de acordo com o impacto na execução do contrato, em 3 (três) níveis:

Leve: falha que, apesar de causar transtorno à execução contratual, não provoca maiores consequências à sua continuidade, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada infração desse nível;

Média: falha que causa impacto à execução contratual, sem, no entanto, modificar sua continuidade, nem sua finalidade, atribuindo-se 2 (dois) a 5 (cinco) pontos para cada infração desse tipo;

Grave: falha que impede a execução normal do contrato, desconfigurando sua finalidade ou impossibilitando sua continuidade, atribuindo-se 6 (seis) a 10 (dez) pontos para cada infração desse tipo.

O acúmulo de pontos decorrente de infração (ões) cometida(s) pela CONTRATADA, ao longo da vigência do contrato, orientará a providência a ser adotada pelo ordenador de despesa da CONTRATANTE:

- I. de 3 (três) a 5 (cinco) pontos: sanção de advertência;
- II. 1de 6 (seis) a 7 (sete) pontos: sanção de multa de 1% (um por cento) do valor do contrato;
- III. De 8 (oito) a 9 (nove) pontos: sanção de multa de 2% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- IV. De 10 (dez) a 11 (onze) pontos: sanção de multa de 3% (três por cento) do valor do contrato;
- V. De 12 (doze) a 13 (treze) pontos: sanção de multa de 4% (quatro por cento) do valor do contrato;
- VI. De 14 (quatorze) a 15 (quinze) pontos: sanção de multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- VII. De 16(dezesseis) a 20 (vinte) pontos: sanção de multa de 6% (cinco por cento) até 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- VIII. Acima de 20 (vinte) pontos: a sanção fixada no inciso VII, cumulada com:
 - a. Sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos; ou
 - b. Sanção de negativação junto ao SICAF e impedimento de contratar com a Administração por até 5 (cinco) anos; e/ou rescisão contratual.

Para efeito de aplicação de penalidade mais gravosa, serão computados os pontos já utilizados em sanções anteriormente registradas;

Da decisão do ordenador de despesas caberá recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alíneas “e” e “f”, da Lei 8.666/1993.

7-DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

O(s) servidor(es) responsável(eis) pela fiscalização do contrato poderá(ão) solicitar sua rescisão do contrato, caso constate(m) a ocorrência reiterada de descumprimento contratual, assegurado o direito de defesa à CONTRATADA.

A Administração da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia elege a Comarca de Amambai-MS, como competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente, no concernente as questões relativas a incidentes que se fundamentem em caso fortuito ou força maior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MODELOS SUGERIDOS DE DECLARAÇÕES

Proponente (Razão Social):	
Inscrição no CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
Cidade/Estado:	
Telefone:	Fax:
Nome do Representante Legal da Licitante:	Cargo:
Carteira de Identidade:	CPF:
Pregão Presencial: Edital n.º ____/2019	Processo: n.º ____/2019
CREDENCIAMENTO	
Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia-MS, na modalidade Pregão Presencial – Edital n.º ____/2019, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.	
Local/Data:	Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Proponente (Razão Social):	
Inscrição no CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
Cidade/Estado:	
Telefone:	Fax:
Nome do Representante Legal da Licitante:	Cargo:
Carteira de Identidade:	CPF:
Pregão Presencial:	Processo:
Edital n.º ____/2019	n.º ____/2019
DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	
Declaro(amos), sob as penas da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, para fins de participação no presente processo licitatório, que a empresa cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de n.º 02 – “Documentação”, em conformidade com o inciso VII do Art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.	
Local/Data:	Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Proponente (Razão Social):	
Inscrição no CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
Cidade/Estado:	
Telefone:	Fax:
Nome do Representante Legal da Licitante:	Cargo:
Carteira de Identidade:	CPF:
Pregão Presencial: Edital n.º ____/2019	Processo: n.º ____/2019
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES	
Declaro(amos), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para fins de habilitação na presente licitação, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.	
Local/Data:	Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Proponente (Razão Social):	
Inscrição no CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
Cidade/Estado:	
Telefone:	Fax:
Nome do Representante Legal da Licitante:	Cargo:
Carteira de Identidade:	CPF:
Pregão Presencial: Edital n.º ____/2019	Processo: n.º ____/2019
DECLARAÇÃO	
Declaro(amos), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para fins de atendimento às exigências constantes dos dispositivos editalícios, que, no valor apresentado em nossa Proposta estão inclusos todos os tributos, custos e quaisquer outras taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, necessários à perfeita execução do objeto da licitação. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.	
Local/Data:	Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Propor nente (Razão Social):	
Inscrição no CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
Cidade/Estado:	
Telefone:	Fax:
Nome do Representante Legal da Licitante:	Cargo:
Carteira de Identidade:	CPF:
Pregão Presencial: Edital n.º ____/2019	Processo: n.º ____/2019
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE FORNECIMENTO	
Declaro(amos), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para fins de atendimento às exigências constantes dos dispositivos editalícios, que nossa capacidade de fornecimento anual para o item(s) n.º ____, será de ____ unidades do Anexo I (<i>ou de acordo com a quantidade total prevista no Anexo I</i>), que será registrado na Ata de Registro de Preços. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.	
Local/Data:	Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Proponente (Razão Social):	
Inscrição no CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
Cidade/Estado:	
Telefone:	Fax:
Nome do Representante Legal da Licitante:	Cargo:
Carteira de Identidade:	CPF:
Pregão Presencial: Edital n.º ____/2019	Processo: n.º ____/2019
DECLARAÇÃO	
Declaro(amos), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para fins de atendimento às exigências constantes dos dispositivos editalícios, que nenhum de nossos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, funcionário ou subcontratado é servidor ou presta serviços sob qualquer regime de contratação à Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.	
Local/Data:	Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Proponente (Razão Social):	
Inscrição no CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
Cidade/Estado:	
Telefone:	Fax:
Nome do Representante Legal da Licitante:	Cargo:
Carteira de Identidade:	CPF:
Pregão Presencial: Edital n.º ____/2019	Processo: n.º ____/2019
DECLARAÇÃO	
Declaro(amos), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para fins de atendimento às exigências constantes dos dispositivos editalícios, que, em rigorosa observância ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, não há em nosso quadro de empregados qualquer menor de dezoito anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem, tampouco, qualquer menor de dezesesseis anos. Declaro(amos), ainda, sob as penas da lei, que caso venhamos a empregar algum menor de dezesesseis anos, somente o faremos quando o mesmo for maior de quatorze anos e unicamente na condição de aprendiz. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.	
Local/Data:	Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2019

O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Abílio Espindola sobrinho, n.º 570, Jardim Siriema, em Coronel Sapucaia-MS, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.155.926/0001-44, neste ato representado pelos Secretários Municipais de Coronel Sapucaia, Senhor Aldacir Cardinal, Secretário Municipal de obras e Infraestrutura, portador da Cédula de Identidade RG n.º 01100567 SSP/MS e CPF n.º 920.448.751-87, residente e domiciliado à João Ponce de Arruda, Maria Eva Gauto Flor Eringer, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua. Mario Gonçalves, Nº 573, nesta cidade de Coronel Sapucaia, Estado do Mato Grosso do Sul, portadora do RG nº 565841 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 555.779.541-34, nesta cidade de Coronel Sapucaia – MS; doravante denominado ADMINISTRAÇÃO e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **COMPROMITENTES FORNECEDORES, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA CAMINHÕES E ONIBUS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - CONFORME DETALHAMENTO CONTIDO NO ANEXO II TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL EM EPÍGRAFE**, de acordo com o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 050/2019, autorizado pelo Processo n.º 122/2019, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n.º 076/2017, de 01 de junho de 2017, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa [*inserir razão social*], inscrita no CNPJ sob o n.º [*inserir número*], com sede à [*inserir endereço completo*], neste ato representada por seu procurador o(a) Senhor(a) [*inserir nome e função da representante legal*], portador da Cédula de Identidade RG n.º [*inserir número e órgão expedidor/unidade da federação*] e CPF n.º [*inserir número*], residente e domiciliado à [*inserir endereço completo*].

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste em FUTURA E EVENTUAL aquisição de peças e acessórios para caminhões e ônibus, pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia, nas condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial n.º 050/2019, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

A existência de preços registrados não obriga o Município de Coronel Sapucaia-MS, a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos produtos registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REVISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

O preço unitário para execução do objeto de registro será o de menor preço inscrito na Ata do Pregão Presencial n.º 050/2019, Processo n.º 122/2019, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

(Tabela de Aquisição)

Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços.

A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas no art. 65, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 (situações supervenientes e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual) devidamente comprovadas e se dará seguinte forma:

Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Departamento de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Departamento de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

No transcurso da negociação prevista no subitem 2.2, ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos usuários nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os produtos já entregues, caso do reconhecimento pelo Município de Coronel Sapucaia-MS do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado.

A critério do Município de Coronel Sapucaia-MS, poderá ser cancelado o registro de preços e instaurada nova licitação para a aquisição ou contratação do objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

Caso ao Município de Coronel Sapucaia-MS entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os fornecedores vinculados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, conforme o art. 11, do Decreto Municipal n.º 076/17, contados da data de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

Serão usuários do Registro de Preços os órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de Coronel Sapucaia-MS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Caberá aos órgãos ou entidades usuários a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, no edital, nesta Ata de Registro de Preços e no Contrato a ser firmado.

Caberá ainda aos órgãos ou entidades usuários informarem ao gerenciador da Ata de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada de nota de empenho e assinatura do Contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Secretarias Municipais do município, através do Departamento Central de Compras, desde que haja saldo do produto, inclusive em função do acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, de saldos remanescentes dos órgãos ou entidades usuários do registro.

Aos órgãos ou entidades usuárias da Ata de Registro de Preços, fica vedada a aquisição de produtos com preços superiores aos registrados, devendo notificar as Secretarias Municipais de Coronel Sapucaia, os casos de licitações com preços inferiores a estes.

O Município de Coronel Sapucaia-MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição do produto, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de Preços preferência em igualdade de condições.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

O Município de Coronel Sapucaia-MS, através do órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Compete ao Órgão Gestor:

Optar pela contratação ou não dos serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para realização dos serviços, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

Indicar para os Órgãos e Entidades Usuários do Registro de Preços os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos dos serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pelo Município de Coronel Sapucaia-MS.

Emitir a Ordem de Serviços.

Dar preferência de contratação ao detentor do Registro de Preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

Aplicar penalidades e sanções cabíveis.

Cancelar o Registro de Preços quando presentes as situações previstas na Cláusula Sexta deste documento.

Compete aos Órgãos ou Entidades Usuários:

Firmar ou não a contratação do objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas.

Proporcionar ao Compromitente Fornecedor todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital.

Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das sanções previstas neste edital.

Informar ao Gerenciador da Ata, da inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento do Compromitente Fornecedor para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes.

Aplicar as penalidades de sua competência ao fornecedor faltoso.

Notificar as Secretarias Municipais, os casos de licitações com preços inferiores aos registrados em Ata.

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo Compromitente Fornecedor.

Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no edital.

Compete ao Compromitente Fornecedor(a):

Entregar os produtos nas condições estabelecidas no Termo de Referência e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

Manter, durante a vigência do Registro de Preços, compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para o Município de Coronel Sapucaia-MS, no prazo de __ (____) ____ após o recebimento da Notificação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando não cumprido os pressupostos estabelecidos na presente Ata e demais documentos pertinentes a este Registro de Preços.

Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a Cláusula Segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pelo Município de Coronel Sapucaia-MS do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.

Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pelo Município de Coronel Sapucaia-MS, resultante do ato de revisão.

Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso o Município de Coronel Sapucaia-MS optar pela contratação dos serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de Registro de Preços.

Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas.

Fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, conforme dispõe o § 1º, art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pelo Município de Coronel Sapucaia-MS quando o Compromitente Fornecedor:

Não formalizar o Contrato decorrente do Registro de Preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do Registro de Preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93;

Por razão de interesse público, devidamente motivado;

Estiver impedida para licitar ou contratar temporariamente com o Município de Coronel Sapucaia-MS ou for declarada inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02;

Por requerimento do detentor da Ata, mediante deferimento do Município de Coronel Sapucaia-MS frente a comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas diretamente com os órgãos ou entidades usuárias da Ata de Registro de Preços, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93, e será formalizada através de:

Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para a retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em Nota de Empenho e/ou Contrato e observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

DA ENTREGA

7.4.1 Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Requisitantes, após emissão da Autorização de Fornecimento (AF) assinada pelo responsável da gestão do CONTRATO, a qual deverá especificar a quantidade a ser fornecida.

7.4.2. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

7.4.3. Providenciar a imediata correção quanto a defeitos apontados pela contratante, ao objeto da contratação, no prazo assinalado pelo Município;

7.4.4. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado requerer que ela seja executada à custa do Contratado, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao Contratado;

7.4.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

7.4.6. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

7.4.8. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o contratante qualquer vínculo empregatício;

7.4.9. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao contratante, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo contratante.

7.4.10. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7.4.11. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

Quando da emissão da Nota Fiscal de fornecimento de peças, o Compromitente Fornecedor deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos:

- a) 03 (três) vias da Autorização de Fornecimento (AF) encaminhada pela Administração, que deverão estar devidamente assinadas pelo Compromitente Fornecedor em local apropriado;
- b) Nota fiscal e/ou Fatura gerada pelo fornecimento das quantidades de produtos entregues solicitados na AF. Caso a quantidade entregue seja menor da requerida na Autorização de Fornecimento (AF) o Compromitente Fornecedor deverá informar por escrito, os motivos de não entrega dos produtos solicitados, os quais serão analisados pela Secretaria requerente e posteriormente será informado à mesma sobre a decisão;
- c) Certidões Negativas de Débitos: da União, do Estado, do Município e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sendo que, todas deverão estar dentro do prazo de validade de no mínimo 10 (dez) dias antes de seu vencimento.

DO RECEBIMENTO

O recebimento deverá se efetivar, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, especificamente nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” do referido dispositivo.

Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplica-se subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Caso o Compromitente Fornecedor não possa fornecer os produtos solicitados ou o quantitativo total ou parcial, deverá comunicar o fato à Secretaria Municipal solicitada, por escrito, no prazo máximo de 48 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

Caso a fornecedora detentora da Ata se recusar ao recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação por meio hábil (fax ou e-mail), o Município de Coronel Sapucaia-MS convocará a segunda melhor classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, facultando aos faltosos as penalidades cabíveis.

A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto, ou quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos devido à Contratada será efetuado parceladamente mediante ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o Art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito da União, do Estado, do Município e a Certidão Negativa de Débito Trabalhista, todas em plena validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais e o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

O órgão não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

O Município de Coronel Sapucaia-MS efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte do Município de Coronel Sapucaia - MS.

As Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, serão discriminativas, constando o número do Contrato a ser firmado, banco, agência, número da conta - corrente e prazo de pagamento, e ainda o número da Nota de Empenho.

Não será efetuado qualquer pagamento ao Compromitente Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou crédito existente em favor do Compromitente Fornecedor.

O Município de Coronel Sapucaia não efetuará nenhum pagamento ao Compromitente Fornecedor sem a devida apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, além das demais exigências legais.

O Compromitente Fornecedor fica ciente que o Município de Coronel Sapucaia-MS, efetuará a retenção de valores devidos, em razão de cumprimento da referida Ata a ser firmada, caso seja demonstrado que o mesmo possua Débitos Trabalhistas.

Como condição para pagamento, o Compromitente Fornecedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, assim como para o recebimento dos pagamentos relativos ao objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS SUPRESSÕES

A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS

Caso haja inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520/02, a Administração poderá aplicar ao Compromitente Fornecedor as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

Por inexecução ou execução irregular do fornecimento ou de prestação de serviços, nos termos da ATA:

Advertência, por escrito;

Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, incidente sobre o valor total do item registrado para a Empresa, limitada a incidência a 10 (dez) dias, que contar-se-á a partir da data limite para a entrega fixada nesta Ata de Registro ou após o prazo concedido para às substituições ou modificações devidas quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações previstas; a partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial da Ata de Registro, com as consequências daí advindas;

Liberação da referida Ata e cancelamento do preço registrado após o 10º (décimo) dia de atraso;

Multa compensatória de:

3% (três por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida da Ata de Registro por ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento), em caso de inexecução parcial da presente Ata; e

30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

A apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral.

Quaisquer multas, quando aplicadas, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Tesouraria do Município de Coronel Sapucaia ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou, ainda, cobradas judicialmente, ficando garantida a defesa prévia do comprometente Fornecedor nos prazos estabelecidos em lei.

As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor.

As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista nesta Ata de Registro, nem a responsabilidade do Compromitente Fornecedor por perdas, danos e prejuízos, que causar ao Município de Coronel Sapucaia-MS ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município de Coronel Sapucaia-MS no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa do Compromitente Fornecedor, sob pena de multa.

O Compromitente Fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nessa cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, o mais alto padrão ético durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou no cumprimento de Contrato;

“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de cumprimento do Contrato;

“prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato.

“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o Compromitente Fornecedor concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução ou as condições de entrega dos produtos, conforme o caso do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Coronel Sapucaia-MS, _____ de _____ de 2019.

Secretarias Municipais de

Promitentes Fornecedores:

Razão Social

Testemunhas:

Ass.: _____

Ass.: _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA E A EMPRESA _____, EM DECORRÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Abílio Espíndola Sobrinho, n.º 570, em Coronel Sapucaia-MS, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.988.9140001/75, neste ato representado pelo Senhor [*nome do titular ou substituto*], Secretários Municipais de _____, portador da Cédula de Identidade RG n.º [*número e órgão expedidor/unidade da federação*] e CPF n.º [*número*], residente e domiciliado à [*endereço completo*], denominado Contratante; e de outro lado a empresa [*razão social*], inscrita no CNPJ sob o n.º [*número*], com sede à [*endereço completo*], neste ato representada pelo Senhor [*nome e função da representante legal*], portador da Cédula de Identidade RG n.º [*número e órgão expedidor/unidade da federação*] e CPF n.º [*número*], residente e domiciliado à [*endereço completo*], denominado Contratada, firmam o presente Contrato, o qual sujeita as partes às normas disciplinadas e às regras estabelecidas no edital que o originou e, ainda, às cláusulas e condições a seguir aduzidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato é regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 006/2009, de 19 de Janeiro de 2009, Decreto Municipal n.º 076/2017, de 01 de junho de 2017. As partes também se declaram sujeitas às normas previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada e a Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como ao Processo de Licitação n.º 095/2019, referente ao Pregão Presencial n.º 0038/2019, seus anexos e aplicando-se a este Contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições a seguir aduzidas.

Integra o presente Contrato, o edital da licitação e seus anexos incluindo as condições estabelecidas e as correções e esclarecimentos feitos durante o procedimento licitatório, bem como, a proposta de preços apresentada pela Contratada, cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independente de transcrição.

Os documentos referidos são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do Contrato ora celebrado.

Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos citados, estas serão dirimidas considerando-se sempre os mais recentes com prioridade sobre os mais antigos, e em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento pela **CONTRATADA** de empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

LINHA PARA CAMINHÕES E ONIBUS pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia, conforme detalhamento contido no Anexo II Termo de Referência, parte integrante do edital em epígrafe.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

O objeto do presente Contrato será executado obedecendo o quantitativo e as especificações, conforme discriminado abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Preço Expresso em Reais (R\$)	
					Unitário	Total
Valor Total						

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTE DO CONTRATO

Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ _____
(_____).

No preço acima estabelecido estão compreendidos o fornecimento dos produtos, incluindo as despesas com leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias, impostos e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, o objeto ora contratado, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da Contratada, a título de revisão de preço ou reembolso.

O preço permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do Contrato, salvo se em decorrência de prorrogação de prazo de vigência ultrapassar 12 (doze) meses, hipótese em que a Contratada poderá através de requerimento, ter o saldo remanescente reajustado, se houver.

Caso ocorra o desequilíbrio econômico, a Contratada poderá requerer formalmente ao Contratante, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

.....

.....

.....

O Contratante se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

No caso da execução do Contrato ultrapassar o exercício financeiro vigente, as despesas efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento da mesma programação financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 10.520/02.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 08.01. O objeto ora contratado deverá obedecer ao estipulado neste Contrato, bem como as obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:
- 08.02. Da entrega
- 08.02.01. Os produtos deverão ser entregues estritamente de acordo com as especificações contratadas e dentro dos padrões estabelecidos na Proposta de Preços, no Termo de Referência, bem como no presente Contrato, não sendo aceitos aqueles que estiverem em desconformidade com as referidas especificações.
- 08.02.02. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central localizada a Avenida Abílio Espindola Sobrinho, n.º 570, Jd. Siriema, na cidade de Coronel Sapucaia-MS, nos quantitativos e condições especificadas e serão recebidos por servidor integrante da Comissão Permanente de Recebimento de Mercadorias, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- 08.02.03. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo ____ (____) dias após a solicitação da Secretaria Requisitante, conforme sua necessidade, através do Departamento Responsável por meio da Autorização de Fornecimento (AF).
- 08.02.04. O produto deverá ser entregue nos quantitativos e condições contratadas, devidamente acompanhadas dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal e/ou Fatura) e certidões negativas débitos (União, Estado, Município e Trabalhista), todas dentro do seu prazo de validade.
- 08.02.05. Os produtos quando for o caso deverão ser certificados pelo INMETRO e estar comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item, tal comprovação deverá ser feita por Selo de Identificação de Conformidade do INMETRO na embalagem ou afixado no produto a ser entregue.
- 08.02.06. Os produtos devem ser acondicionados, obrigatoriamente, de forma adequada e resistente, devendo constar nas embalagens, em conformidade com o que preconiza a legislação, na qual é estabelecida.
- 08.02.07. A Contratada arcará com todas as despesas de todos os impostos, taxas, entre outras necessárias, não cabendo a este órgão qualquer responsabilidade sobre os mesmos.
- 08.02.08. Tanto a Contratada quanto o fabricante assumem inteira responsabilidade pela qualidade e conformidade do produto entregue, com as condições estabelecidas na legislação que regulamenta a matéria.
- 08.02.09. A Contratada assume inteira responsabilidade pela qualidade e conformidade dos produtos entregues, com as condições estabelecidas na legislação que regulamenta a matéria. Tal responsabilidade estende-se inclusive, aos produtos que, apurado laudo, apresentarem características alteradas ou distorções em relação ao estabelecido na ficha



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

técnica.

08.02.10. A Contratada deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos quando da entrega do produto:

- I. **(três) vias da Autorização de Fornecimento (AF)** encaminhada pelo CONTRATANTE, que deverão estar devidamente assinadas pela CONTRATADA em local apropriado;
- II. **Nota Fiscal e/ou Fatura** gerada pelo fornecimento das quantidades de produtos entregues solicitadas na AF. Caso a quantidade entregue seja menor da requerida na AF pelo Contratante, a Contratada deverá informar por escrito, o motivo da não entrega do produto solicitado, os quais serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde e posteriormente será informado à mesma sobre a decisão;
- III. **Certidões Negativas de Débitos**: da União, do Estado, do Município e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sendo que, todas deverão estar preferencialmente no prazo de validade de no mínimo 10 (dez) dias antes de seu vencimento.

08.03. Do Transporte

08.03.01. As despesas com o frete, transporte e demais custos advindos da entrega dos produtos no local indicado pelo Contratante, correrão por conta da Contratada, ficando a cargo da Contratada, ainda, as despesas com remoção dos produtos fornecidos caso tenham que ser substituídos, não cabendo ao Contratante qualquer responsabilidade sobre os mesmos.

08.03.02. Na execução do transporte deverão ser obedecidos os critérios adequados para sua realização, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos produtos, e de acordo com as condições estabelecidas na legislação que regulamenta a matéria.

08.03.03. Os produtos que apresentarem recomendações preconizadas pelo fabricante deverão ser transportados nessas condições e de acordo com as condições estabelecidas na legislação que regulamenta a matéria.

08.04. Do Recebimento

08.04.01. O recebimento deverá se efetivar, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, especificamente nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” do referido dispositivo.

08.04.02. Para efeito de recebimento, não serão aceitos o produto:

- I. Que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas na Proposta de Preços, bem como no presente instrumento contratual;
- II. Com embalagens individuais violadas, inadequação em relação ao conteúdo e não estiverem devidamente identificadas de acordo com o que estabelece a legislação vigente;
- III. Imprestáveis, defeituosos ou que não estejam adequados para o uso.

08.04.03. Os produtos serão recebidos por servidor integrante da Comissão Permanente de Recebimento de Mercadorias.

- I. Será verificada a equivalência do produto entregue com as especificações contidas no Contrato, sob pena de ser recusado o seu recebimento;
- II. Detectando-se alguma anormalidade como defeitos, falhas ou imperfeições no produto, estes serão relacionados e entregues à Contratada para adoção das



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

medidas cabíveis a fim de sanar os problemas, podendo rejeitá-los, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- III.** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de ____ (____) dias úteis contados da data de Notificação;
- IV.** A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição do produto que porventura seja entregue com defeito, danificado ou não compatível com as especificações, sem ônus para o Contratante, mantido o preço inicialmente contratado.

- 08.04.04. A aceitação do produto somente será efetuada após ter o mesmo considerado satisfatório pela Comissão de Recebimento designada especialmente para este fim, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou pedido de indenização por parte da inadimplente.
- 08.04.05. Os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou que não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos e o pagamento ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo das penalidades pelo atraso inicial.
- 08.04.06. O Contratante reserva-se no direito de não aceitar o produto que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo cancelar o Contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 08.04.07. A impossibilidade de entrega no prazo contratado deverá ser justificada por escrito e encaminhada para apreciação do Contratante, sendo que a falta de tal justificativa sujeitará a Contratada as penalidades previstas na legislação vigente.
- 08.04.08. Caso ocorra atraso sem justificativa acatada por escrito pelo Contratante, sujeitar-se-á a Contratada as penalidades impostas pelo Contrato e legislação aplicável.
- 08.04.09. Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, o Contratante, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.
- 08.04.010. No caso de inadimplência da Contratada, entrega do produto com especificações diferentes do ofertado, ou ainda com imperfeições, quantidade inferior ao consignado na Nota de Empenho, considerar-se-á como data efetiva da entrega aquela em que a totalidade do produto seja entregue, em quantitativos e características compatíveis com o solicitado.
- 08.04.011. Em caso de necessidade de providências por parte da Contratada, o prazo para pagamento será suspenso e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e conforme o caso, as outras sanções estabelecidas na lei e neste Contrato.
- 08.04.012. O Termo de Recebimento Definitivo não eximirá a Contratada das obrigações definidas no Código Civil Brasileiro em vigor, bem como no artigo 69 da Lei Federal n.º 8.666/93, e demais exigências legais.

Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplica-se subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Cumprir fielmente todas as disposições e prazos estabelecidos neste Contrato;

Arcar com todas as despesas operacionais, necessárias à execução do objeto deste Contrato;

Acatar as orientações da Secretaria Municipal solicitante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

Acusar o recebimento da Nota de Empenho;

Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais vigentes durante a execução do objeto e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato;

Cumprir fielmente todas as disposições e prazos estabelecidos neste Contrato;

Dar ciência ao Contratante, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução do objeto contratado;

Entregar o produto ofertado de acordo com os requisitos de quantidade marca e demais condições, em conformidade com o disposto neste Contrato, dentro dos prazos estabelecidos;

Entregar o produto ofertado no local indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, no âmbito do Município de Coronel Sapucaia-MS, dentro dos prazos estabelecidos;

Entregar o produto através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções;

Independentemente da aceitação, garantir a boa qualidade do produto, bem como efetuar a troca quando apresentar problemas;

Instruir o fornecimento do produto deste Contrato com as Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento;

Manter durante o período de execução do presente Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Pregão Presencial - Edital nº 038/2019;

Notificar o Contratante, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades do fornecimento dos produtos;

Observar as prescrições emanadas do agente do Contratante designado para acompanhar à execução do objeto do presente Contrato;

Prestar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;

Responsabilizar-se pelo transporte do produto, para que os mesmos sejam fornecidos de acordo com as exigências deste Contrato, zelando para que sejam entregues em perfeito estado de conservação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo representante do Contratante;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente Contrato. A inadimplência da Contratada, com referência a esses encargos, não transfere ao Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Contrato;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990);

Substituir, às suas expensas, todo e qualquer bem fornecido julgado pela Comissão Permanente de Recebimento de Mercadorias como estando em desacordo com as especificações, no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das penalidades ou rescisão do Contrato;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

Constituem obrigações do Contratante, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

Fiscalizar o presente Contrato através do setor competente;

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

Emitir e informar a Contratada sobre a Nota de Empenho;

Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessárias à execução do objeto contratado;

Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Aplicar as penalidades legais e contratuais.

Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das tarefas;

Enviar a requisição devidamente assinada pelo Secretário, solicitando a quantidade a ser usada em cada evento;

Disponibilizar instalações sanitárias aos empregados da Contratada;

Rejeitar os produtos, no todo ou em parte, que a Contratada executar fora das exigências deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Contratante fiscalizará obrigatoriamente a execução do Contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e requisitos nele previstos.

A Administração nomeia o Funcionário, -----, portador do CPF nº -----, lotado na Secretaria Municipal de -----, como FISCAL do Contrato, cabendo a eles toda a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Fiscalização para o fiel cumprimento de todos os atos previstos neste Documento por parte da empresa vencedora do Certame.

O gestor do Contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução dos serviços, objeto deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de multa ou rescisão do Contrato, caso a Contratada desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas no presente instrumento.

Na eventualidade de ocorrência de qualquer falha de execução ou ainda que os produtos tenham sido entregues fora do contratado, será a Contratada notificada para que regularize tais falhas, sob pena de, não o fazendo, ser declarada inidônea, sem prejuízo das demais penalidades.

As providências necessárias serão determinadas pelo representante do Município ao preposto indicado pela Contratada.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada perante o Contratante e/ou terceiros, por qualquer irregularidade na execução do objeto e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

Caso haja inexecução parcial ou total do Contrato com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520/02, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

Em caso de inexecução ou execução irregular do fornecimento ou de prestação de serviço:

Advertência, por escrito;

Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na execução, incidente sobre o valor total do Contrato, limitada a incidência a 10 (dez dias), que contar-se-á a partir da data limite para a prestação do serviço fixada neste Contrato ou após o prazo concedido, para as substituições ou modificações devidas, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações previstas; a partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do Contrato, com as consequências daí advindas;

Cancelamento do preço registrado e posterior Rescisão do Contrato após o 10º (décimo) dia de atraso;

Multa compensatória de:

3% (três por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida do Contrato por ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento), em caso de inexecução parcial do Contrato; e

30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Suspensão temporária de participar em licitação e contratar com o Município de Coronel Sapucaia-MS, pelo período de até 02 (dois) anos, no caso do não cumprimento de Cláusula Contratual ou quando ocorrer à rescisão unilateral do Contrato por culpa da Contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Declaração de Inidoneidade pela inexecução total ou parcial do Contrato, independente de rescisão, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

Quaisquer multas, quando aplicadas, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Tesouraria do Município de Coronel Sapucaia ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente do Contratante em favor da Contratada ou, ainda, cobrada judicialmente.

As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da Contratada por perdas e danos que causar ao Contratante ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais, nem impedem a rescisão do Contrato.

Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

A Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão, acima tratados, as empresas ou profissionais que, em razão da Lei Federal n.º 8.666/93:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados conforme a demanda executada, por meio de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega e mediante a apresentação das requisições e da respectiva documentação fiscal devidamente atestada pelo setor competente, assim como, das certidões negativas de tributos, conforme dispõe a alínea “a”, inciso XIV, do art. 40, combinado com a alínea “b”, inciso I, do art. 73, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

12.01.01. Ocorrendo atraso no pagamento conforme estabelecido na Subcláusula anterior, os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base na variação do IGPM, ou índice que venha substituí-lo.

Os pagamentos devidos a Contratada serão por meio de Ordem Bancária, devendo para isso ficar especificado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Nome do banco:

Agência com a qual opera:

Localidade:

Número da conta corrente em que deverá ser efetivado o Crédito:

12.02.01. Quando do pagamento, a Contratada deverá estar em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, as certidões negativas de débitos da União, Estado, Município e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), deverão estar dentro do prazo de validade.

12.01.02. Caso a Contratada não cumpra as condições estabelecidas na Subcláusula anterior, a nota fiscal será passível de devolução, obrigando-se a mesma, a emitir nova(s) nota(s), que somente será(ão) recebida(as) pelo Contratante mediante anexação das certidões

As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme as notas de empenho geradas no processo desta Secretaria.

As Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, serão discriminativas, constando o número do Contrato.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal e/ou Faturas, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal e/ou Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

O Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada.

A Contratada fica ciente que o Contratante, efetuará a retenção de valores devidos, em razão de cumprimento do referido Contrato, caso seja demonstrado que a mesma possua débitos trabalhistas.

Não será efetuado qualquer pagamento a Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

O Contratante não efetuará nenhum pagamento a Contratada sem a devida apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, além das demais exigências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

Unilateralmente pelo Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto contratual.

Por acordo das partes:

Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamento, com relação ao cronograma fixado, sem a correspondente contraprestação do fornecimento objeto deste Contrato;

Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.

Na hipótese do disposto na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

Qualquer aumento ou supressão de quantitativos, em relação aos previstos na proposta, deverá ser previamente justificado pela fiscalização e aprovado pela autoridade competente.

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrido após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E NULIDADE CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, pela ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, combinado com o artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, garantindo à Contratada o direito de defesa e o contraditório, nos termos do artigo 109 da mesma Lei.

A rescisão não dará à Contratada direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do Contratante, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

A declaração de nulidade do presente Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

A nulidade não exonera o Município de Coronel Sapucaia do dever de indenizar a Contratada pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, comprovando-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo Contratante e, comprovadamente realizadas pela Contratada, previstas no presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

A inexecução total ou parcial do fornecimento no prazo proposto e contratado caracterizará inadimplemento contratual, motivando a rescisão do presente Contrato sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

A rescisão amigável somente ocorrerá quando houver conveniência para a Administração, desde que não ocorra hipótese contenciosa nem prejuízo para a Administração, e será reduzida a termo no processo de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROIBIÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO E OUTROS

Fica expressamente proibida a cessão e a subcontratação total ou parcial deste Contrato, bem como, a fusão, cisão ou incorporação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento na Imprensa Oficial, em extrato, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos seus preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente os Princípios da Teoria Geral de Contratos e as disposições de direito privado.

Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o Contratante e a Contratada será feita através de correspondência devidamente registrada.

Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste instrumento e/ou em seus anexos, em relação às quais o Contratante não houver, por escrito, se declarado de acordo.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas *infra-assinados*, de tudo cientes.

Coronel Sapucaia-MS, 00 de ----- de 2019.

Secretaria Municipal de _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Contratada

Testemunhas:

Ass.: _____

Ass.: _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: